

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano XCV • Nº 85

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 30 de maio de 2018

## Alepe debate consequências e possíveis soluções para a greve dos caminhoneiros

Na Reunião Plenária, deputados também discutiram sobre a política de preços da Petrobras

Os desdobramentos da greve dos caminhoneiros e dos bloqueios de rodovias voltaram a repercutir na Assembleia Legislativa. Na Reunião Plenária de ontem, vários parlamentares discutiram sobre a política de preços da Petrobras e outros temas pautados pela categoria, além das medidas anunciadas pelos governos Federal e Estadual para tentar encerrar a mobilização. Os deputados também se posicionaram a respeito de propostas como intervenção militar, eleições indiretas para presidente e instauração do parlamentarismo, levantadas por manifestantes e líderes políticos no contexto da paralisação.

Waldemar Borges (PSB) avaliou que o movimento, iniciado no dia 21, começou de forma legítima, opondo-se a uma política econômica prejudicial à maioria dos brasileiros. Mas, para ele, hoje causa risco à vida das pessoas - com a falta de insumos e remédios em hospitais e farmácias -, e à democracia no Brasil. “A gente vê pessoas pedindo intervenção militar. É preciso haver uma reação para que o movimento não seja instrumentalizado para a ruptura do regime democrático, que é a conquista maior deste País. A gente precisa aperfeiçoar a democracia, e não matá-la”, expressou.

Segundo Edilson Silva (PSOL), apesar da “instrumentalização por setores empresariais” e da “infiltração de elementos fascistas pró-intervenção militar”, o ponto principal é “uma manifestação justa de trabalhadores”. Ele criticou a medida que atrela a oscilação do valor do barril de petróleo no mer-



FOTO: SABRINA NÓBREGA

**DISCURSOS - Parlamentares também se posicionaram sobre propostas como intervenção militar e eleições indiretas para presidente**

cado internacional ao custo dos combustíveis vendidos nos postos e considerou que o corte do PIS e da Cofins sobre o diesel vai prejudicar a assistência social para garantir essa política de preços. A alternativa seria “a defesa da Petrobras como empresa pública com capacidade para garantir a autossuficiência não só do petróleo bruto, mas também do refino”.

Antônio Moraes (PP) sugeriu que, em vez de formar comboios para proteger as cargas, a ação das forças de segurança seja direcionada aos bloqueios ainda mantidos. “Seria melhor do ponto de vista operacional, porque permitiria a passagem de qualquer transportador que escolhesse voltar ao trabalho”, observou. “A situação traz prejuízos incalculáveis

ao Governo e a setores da economia que já enfrentavam dificuldades”, lamentou, citando o exemplo de carregamentos de aves de outras regiões que devem ser perdidos antes de chegar a Pernambuco.

No Grande Expediente, Teresa Leitão (PT) afirmou que os cortes de impostos não vão impactar os preços do gás de cozinha e da gasolina, cuja redução será pauta da greve dos petroleiros, prevista para hoje. Ela sustentou que “a diminuição de 30% na produção de derivados nas refinarias abriu um imenso mercado para importação, sob o controle internacional”. A petista reagiu, ainda, aos movimentos políticos por eleição indireta e pela instauração do parlamentarismo no Brasil: “Ou a gente defende

a democracia e a realização de eleições livres neste País ou nós seremos tragados por outro golpe, com a suspensão das eleições”.

Em aparte à Teresa Leitão, Romário Dias (PSD) acusou o grupo político do presidente Michel Temer de “destruir” empresas estatais para privatizá-las. Já o líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PRB), considerou “um jogo de marketing” o anúncio feito no domingo (27), pelo governador Paulo Câmara, de medidas para restabelecer os serviços públicos e garantir o abastecimento de combustível e o desbloqueio das estradas. “Não houve nada de concreto. Outros governadores já conseguiram controlar a situação porque chamaram os manifestantes para buscar uma solução”, pontuou.

**MEDIAÇÃO -** Aluísio Lessa (PSB) propôs, em discurso, a criação de uma comissão de deputados para mediar o diálogo entre os grevistas e o Poder Público. “Muitas ações estão paralisadas em Pernambuco e no Brasil, e esta Casa precisa fazer algum movimento. Vamos conversar com caminhoneiros de peito aberto”, disse. Para identificar problemas locais, Socorro Pimentel (PTB), em aparte, sugeriu a participação, no grupo, de representantes das diversas regiões do Estado. “Talvez a situação se normalize em três dias na Capital e na Região Metropolitana, mas levará mais tempo para isso ocorrer no Agreste e no Sertão, onde quase tudo já está em colapso”, defendeu.

Priscila Krause (DEM) cobrou do governador Pau-

lo Câmara que ele negocie a redução do ICMS sobre combustíveis com os caminhoneiros em greve. Para ela, o Governo poderia antecipar a diminuição da alíquota sobre a gasolina, de 29% para 27%, e do diesel, de 18% para 17%, prevista para 2020. “O preço na bomba subiu também por conta de aumento de impostos pelo Governo do Estado. Pernambuco está batendo recorde de arrecadação, mas o gasto público cresceu ainda mais. O governador deve, ao menos, tomar à frente desse diálogo”, considerou.

Em aparte, o vice-líder do Governo Rodrigo Novaes (PSD) analisou que “não há responsabilidade de Paulo Câmara na crise, mas sim do presidente Michel Temer, com seu governo ruim, insensível e de costas para o povo”. “O Governo Federal subestimou o povo brasileiro, achando que a sociedade não faria um levante contra os aumentos seguidos promovidos pela Petrobras”, enfatizou.

Líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB) rebateu opositoristas e disse que a proposta de reduzir ICMS é uma saída “simplicista” para o problema. “Façamos um debate verdadeiro: somos um Estado pobre. Como vamos garantir hospitais, escolas e segurança sem o ICMS?”, questionou. O socialista lembrou que os cortes em tributos como a Cide e o PIS/Cofins – concedidos nas negociações pelo fim da paralisação – devem afetar o Sistema Único de Saúde (SUS), a Previdência Social e os serviços de assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade. “Quem vai pagar a conta é a população.”

CERTIFICADO DIGITALMENTE



REUNIÃO - Colegiado também aprovou projeto que autoriza vantagem de 25% sobre salário do Procurador-chefe do TCE

# Comissão de Justiça aprova nomeações para diretoria da Arpe

Parlamentares elogiaram os currículos dos profissionais e destacaram importância do órgão

Indicações do Poder Executivo para a diretoria da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco (Arpe) receberam, ontem, o aval da Comissão de Justiça. Por unanimidade, foram aprovados os nomes do diretor de Regulação Econômico-Financeira, Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima, da diretora de Regulação Técnico-Operacional, Juliana Dias Medicis, e da ouvidora, Isadora Maia Correia da Silva.

Os parlamentares elogiaram os currículos dos três profissionais nomeados e destacaram a importância institucional do órgão. “As agências reguladoras ainda não ocuparam o espaço devido no Estado brasilei-

ro. Em nível federal temos uma atuação tímida e contaminada e, em Pernambuco, precisamos ser mais fortes, respaldar a atuação da Arpe e caminhar no sentido de receber as cobranças da sociedade”, pontuou o presidente do colegiado, deputado Waldemar Borges (PSB).

“Parabenizo o governador Paulo Câmara pela indicação de pessoas capazes de dar importante contribuição ao serviço público, mas precisamos discutir a dimensão do papel desempenhado pela Arpe, que ainda é menor do que deveria”, ressaltou o líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PRB). “A tônica do trabalho da Arpe mudou desde o governo de Eduardo Campos [2007-2014] e, ao contrário

das agências federais, onde sempre se beneficiam as empresas, em Pernambuco a nossa passa incólume a questionamentos desse tipo”, sublinhou o líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB).

“Eu me sinto honrado pelo reconhecimento desta Casa”, agradeceu Frederico de Lima, engenheiro, que já exerceu funções na própria Arpe, no Ministério de Minas e Energia e na Companhia Energética de Pernambuco (Celpe). “Assumo o compromisso de fazer o melhor trabalho”, disse Juliana Medicis, contadora, que estava na Ouvidoria da Arpe, foi secretária-executiva de Administração e Finanças do Recife e ocupou cargos em diferentes secretarias no

Estado. “Atuarei em benefício do usuário dos serviços públicos para implementar políticas e ampliar o controle social”, acrescentou a advogada Isadora da Silva, servidora da Secretaria de Administração, que estava na Coordenadoria Jurídica da Arpe.

**TRIBUNAL DE CONTAS** - A Comissão também aprovou, ontem, dois projetos de lei, entre eles o que autoriza o chefe da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado (TCE) a receber uma vantagem de 25% sobre o salário, a mesma a que tem direito o vice-presidente, o corregedor, o diretor da Escola de Contas Públicas e o ouvidor do órgão. Três outras proposições foram retiradas de pauta.

## Pesar

### Júlio Cavalcanti registra morte de empresário do Agreste Meridional

O deputado Júlio Cavalcanti (PTB) lamentou, na Reunião Plenária de ontem, a morte de Livan de Aquino dos Santos, conhecido como Dedinho do Posto, no último dia 26. No pronunciamento, o parlamentar exaltou o espírito empreendedor do empresário de Venturosa, e a trajetória dele, em Buíque, nos ramos de postos de combustíveis e de ho-

telaria. As duas cidades ficam localizadas no Agreste Meridional.

“Foi um guerreiro que, ao longo dos seus mais de 70 anos, soube construir uma história de trabalho, sucesso e amizade na cidade de Buíque. Sua missão foi mais que repleta de sucesso, foi repleta de carinho, exemplo e amor à sua família e à terra que o adotou”, expressou.

FOTO: JARBAS ARAÚJO



MEMÓRIA - “Sua missão foi mais que repleta de sucesso”

## Leis

## LEI Nº 16.373, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual do combate à Violência nas Escolas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 105-A. Semana em que constar o dia 7 de abril: Semana Estadual do combate à Violência nas Escolas. (AC)

Parágrafo único. As comemorações consistirão em palestras, encontros, debates e outras atividades educativas, visando a: (AC)

I - promover a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes; (AC)

II - conscientizar pais, crianças e adolescentes, acerca da problemática da violência nas escolas e meios de combate a essa prática; (AC)

III - promover a participação da comunidade na discussão de propostas e políticas de combate ao *bullying* e demais formas de violência; e, (AC)

IV - desenvolver ações de prevenção à violência nas escolas e garantir às crianças e adolescentes o direito a um ambiente de ensino saudável e livre de abusos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 29 de maio do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI - PTB

## LEI Nº 16.374, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a doação de bicicletas apreendidas pela Secretaria da Fazenda do Estado às entidades beneficentes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As bicicletas apreendidas pela Secretaria da Fazenda do Estado, quando não reivindicadas por seus proprietários e após o cumprimento das formalidades legais, serão doadas às entidades beneficentes, para que as transformem em cadeiras de rodas e objetos afins.

§ 1º O desmonte das bicicletas doadas deverá ser feito exclusivamente com o objetivo de adaptá-las para cadeiras de rodas e/ou objetos afins.

§ 2º As entidades beneficentes deverão realizar, em contrapartida, uma doação de 25% (vinte e cinco por cento) das cadeiras produzidas, para serem doadas, a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, que estejam delas necessitados, 25% (vinte e cinco por cento) a serem destinadas à atletas deficientes, para prática de esportes, e os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser utilizados a critério da entidade.

§ 3º Será permitida a comercialização das cadeiras de rodas produzidas através das bicicletas doadas às entidades beneficentes do Estado, desde que atendido o disposto no § 2º deste artigo.

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros ; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Luciano Vasquez Mendez; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br).



Art. 2º As entidades beneficentes que receberem doações das referidas bicicletas, deverão comprovar sua transformação em cadeiras de rodas e/ou utensílios afins, sob pena de serem excluídas do rol de entidades beneficiadas.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 29 de maio do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA - PP

## LEI Nº 16.375, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Estabelece medidas de segurança no procedimento de abastecimento com combustível e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os postos revendedores de combustíveis, quando procederem ao abastecimento, deverão recomendar ao condutor a saída do veículo por medida de segurança.

Art. 2º Os postos revendedores de combustíveis devem afixar, em local visível, cartaz com os seguintes dizeres:

“POR MEDIDA DE SEGURANÇA, O PROCEDIMENTO DE ABASTECIMENTO COM COMBUSTÍVEL DEVE SER REALIZADO COM O VEÍCULO INTEGRALMENTE DESOCUPADO.”

Parágrafo único. O cartaz terá, no mínimo, 29,7 cm de altura por 42,0 cm de largura (folha A3), com caracteres em negrito.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 60 dias da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 29 de maio do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA – PSB

## LEI Nº 16.376, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Denomina UPAE Maria José da Silva - Irmã Duda, a Unidade de Pronto Atendimento Especializado - UPAE, localizada no Município de Abreu e Lima.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada UPAE Maria José da Silva - Irmã Duda, a Unidade de Pronto Atendimento Especializado - UPAE, localizada no Município de Abreu e Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 29 de maio do ano de 2018, 202º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA - PSC

## LEI Nº 16.377, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Estabelece medidas para prevenção e combate ao assédio, bem como ao abuso sexual nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a afixação de cartazes informativos nos meios de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, para prevenção e combate aos atos de assédio e abuso sexual contra as mulheres.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, os ônibus e micro-ônibus são considerados meios de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º Os cartazes referidos no *caput* do art. 1º serão afixados nos terminais e estações de embarque e desembarque de passageiros e no interior dos veículos mencionados no parágrafo único daquele mesmo artigo, contendo as seguintes informações:

"Assédio sexual no transporte público é crime! Ligue 190 (Polícia Militar) ou 180 (Central de Atendimento à Mulher) e denuncie!"

Parágrafo único. O cartaz de que trata o *caput* deste artigo deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito.

Art. 3º Caso existam câmaras de vídeo monitoramento nos terminais, estações ou veículos, os arquivos de imagens e sons do local do fato serão disponibilizados à vítima ou aos seus responsáveis, quando solicitados, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato.

Art. 4º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará a imposição das seguintes penalidades aos responsáveis:

I - advertência do órgão competente e aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por caso efetivamente constatado;

II - primeira reincidência, advertência do órgão competente e aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por caso efetivamente constatado; e,

III - segunda reincidência, advertência do órgão competente e aplicação em dobro de multa do inciso anterior.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo tem seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 29 de maio do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE  
AUTORIA DO DEPUTADO ADALTO SANTOS - PSB

## Ato

### ATO Nº 685/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 044/2018, do **Deputado Jadeval de Lima**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **VIRGEM MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARINÉS LIMA TIMÓTEO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 103,27% (cento e três vírgula vinte e sete por cento), a partir do dia 1º de junho de 2018, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 29 de maio de 2018.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordem do Dia

Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 30 de maio de 2018, às 14:30 horas.

### Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6391/2018**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2017, de autoria do Deputado Augusto César que altera a Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais, e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2018

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6392/2018**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2017, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e estabelecimentos similares no Estado de Pernambuco, com capacidade igual ou superior a 70 (setenta) pessoas, fornecerem comanda impressa para o controle do consumo pelos consumidores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2018

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6393/2018**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1922/2018, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2018

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6394/2018**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1959/2018, de autoria do Poder Executivo que extingue e cria as funções gratificadas que indica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2018

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6395/2018**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 383/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivo nos equipamentos de autoatendimento (caixas eletrônicos) dos estabelecimentos financeiros instalados no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2018

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6396/2018**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1780/2017, de autoria do Deputado João Eudes que dispõe sobre a higienização do material de cama e banho fornecido por hotéis, pousadas, albergues, motéis e estabelecimentos congêneres no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2018

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1929/2018**  
**Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

Altera o art. 127 da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/04/2018

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1977/2018**  
**Autor: Poder Executivo**

Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2018, no valor de cento e setenta mil reais, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2082/2014**  
**Autor: Deputado Ricardo Costa**  
**Desarquivado através do Requerimento nº 25/2015**

Garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade em grau III, aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros que importem em atendimento por filas, senhas ou outros métodos similares, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 09ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2015

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1901/2018**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera o art. 1º da Lei nº 15.546, de 10 de julho de 2015, que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica ao Município de Afogados da Ingazeira.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2018

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2018**  
**Autor: Poder Executivo**

Modifica a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2018

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1924/2018**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 14.948, de 19 de abril de 2013, a Lei nº 15.271, de 24 de abril de 2014, e a Lei nº 15.439, de 23 de dezembro de 2014.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2018

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1907/2018**  
**Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a extinguir a Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco – COPERTRENS.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 4ª Comissões.

Depende de Parecer da 3ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/04/2018

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1923/2018**  
**Autor: Deputado Guilherme Uchôa**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Mariano Rodrigo Hajny.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2018

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1947/2018**  
**Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Médico Camilo Abel Lobo Barbosa.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2018

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1957/2018**  
**Autor: Deputado Isaltino Nascimento**

Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao surfista Fábio Martins Gouveia

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 11/05/2018**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1974/2018**  
**Autor: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**

Aprova a indicação governamental à pessoa do engenheiro Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima para exercer o cargo de Diretor de Regulação Econômico-Financeira da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2018**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1975/2018**  
**Autor: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**

Aprova a indicação governamental à pessoa da Gestora Governamental do Estado de Pernambuco, Isadora Maia Correia da Silva, para exercer o cargo de Ouvidor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2018**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1976/2018**  
**Autor: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**

Aprova a indicação governamental à pessoa da Senhora Juliana Dias Medicis, para exercer o cargo de Diretor de Regulação Técnico-Operacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

**Parecer Favorável da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 23/05/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11512/2018**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município da Ilha de Itamaracá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11513/2018**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Abreu e Lima.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11514/2018**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Alagoinha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11515/2018**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Araçoiaba.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11516/2018**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Belo Jardim.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11517/2018**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Chã Grande.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11518/2018**  
**Autora: Dep. Priscila Krause**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente e ao Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizarem vistoria para possíveis trocas das lâmpadas nos postes situados na Rua São João Evangelista no bairro do Janga, no município de Paulista.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018**

**Discussão Única da Indicação nº 11519/2018**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Lagoa do Carro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018**

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: AUGUSTO CÉSAR (PTB), DR. VALDI (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), ROGÉRIO LEÃO (PR) e TONY GEL (PMDB), e os Deputados suplentes: EDILSON SILVA (PSOL), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), PAULINHO TOMÉ (PRP), RODRIGO NOVAES (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB) e WALDEMAR BORGES (PSB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de maio de 2018, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

### DISTRIBUIÇÃO

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 1963/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (EMENTA: Dispõe sobre a responsabilidade do concessionário no recebimento das faturas de energia elétrica, água, telefonia, gás e outros serviços que indica, e dá outras providências.);

02) Projeto de Lei Ordinária Nº 1964/2018, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (EMENTA: Dispõe sobre a prioridade de atendimento às mulheres vítimas de violência nos estabelecimentos e casos que indica, e dá outras providências.);

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 1965/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a reparação de danos e a aplicação de multa nos casos de pichação, depredação, destruição e outros meios de danificação do patrimônio público no Estado de Pernambuco.);

04) Projeto de Lei Ordinária Nº 1966/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Institui a proibição da estipulação dos chamados prazos de fidelização, por parte das prestadoras de serviços de TV por assinatura, telefonia fixa ou móvel e internet banda larga móvel e fixa, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

05) Projeto de Lei Ordinária Nº 1967/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de creches, berçários, escolas maternas e similares das redes pública e privada do Estado de Pernambuco submeterem monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com alunos a exames psicológicos periódicos.);

06) Projeto de Lei Ordinária Nº 1969/2018, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Dispõe sobre a inclusão do tema Educação Moral e Cívica como conteúdo transversal no currículo das escolas da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

07) Projeto de Lei Ordinária Nº 1970/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), com base no § 3º do art. 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995; no § 2º do art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, no inciso XXXII do art. 14, inciso I do § 1º do art. 19 e inciso XXV do art. 37 da Constituição do Estado de Pernambuco.);

08) Projeto de Lei Ordinária Nº 1971/2018, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Empregado Sindical.);

09) Projeto de Lei Ordinária Nº 1973/2018, de autoria do Deputado Antônio Moraes (EMENTA: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual da Festa de Nossa Senhora do Rosário – Muribeca - Jaboatão dos Guararapes.);

10) Projeto de Lei Ordinária Nº 1977/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2018, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco).

Regime de urgência

### DISCUSSÃO

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 1408/2017, de autoria do Deputado Antônio Moraes (EMENTA: Confere ao Município de Tabira o Título de “Capital da Poesia”, neste Estado.);

RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

02) Projeto de Lei Ordinária Nº 1779/2017, de autoria do Deputado João Eudes (EMENTA: Declara de utilidade pública a Associação Filantrópica dos Moradores da Vila Santo Antônio, no Município da Pedra.);

RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 1907/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a extinguir a Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco – COPERTRENS.);

RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

04) Projeto de Lei Ordinária Nº 1929/2018, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (EMENTA: Altera o art. 127 da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

05) Projeto de Lei Ordinária Nº 1948/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 15.936, de 6 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 16.045, de 18 de maio de 2017 e pela Lei nº 16.165, de 11 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal – CEF ou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

06) Projeto de Lei Ordinária Nº 1949/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o processo de prevenção e segurança contra incêndio e pânico para edificações.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

07) Projeto de Lei Ordinária Nº 1977/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2018, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco.).

Regime de urgência

Proposição em distribuição

#### II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

01) Substitutivo Nº 01/2018 de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do “teste do quadril” em bebês recém-nascidos, ainda nos berçários das maternidades públicas ou privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1776/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé.);

RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

02) Substitutivo Nº 01/2018 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Altera a Lei nº 15.858, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial às pessoas idosas, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), nas unidades de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de pormenorizar os exames aos quais os idosos terão prioridade no agendamento - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1856/2018, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.);

RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

03) Substitutivo Nº 01/2018 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Obriga os estabelecimentos privados comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, que possuem ou venham possuir banheiros adaptados ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a disponibilizar alarme de emergência, e dá outras providências - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1860/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa.);

RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

04) Subemenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular (EMENTA: Modifica a redação do Parágrafo único do Substitutivo Nº 01/2017, alterando a frase descrita nas embalagens de extensões elétricas e benjamins, com o objetivo de tornar mais fácil a sua compreensão pelo consumidor - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1375/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.).

RELATOR: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

**RECIFE, 29 DE maio DE 2018.**

**DEPUTADO LUCAS RAMOS**  
PRESIDENTE

Discussão Única da Indicação nº 11520/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Casinhas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11521/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11522/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Caetés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11523/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de incluírem nas **Metas do Projeto: Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para a Criança e Juventude**, no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11524/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de incluírem nas **Metas do Projeto: Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para a Criança e Juventude**, no município de Orobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11525/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de incluírem nas **Metas do Projeto: Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para a Criança e Juventude**, no município de Paranatama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11526/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de incluírem nas **Metas do Projeto: Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para a Criança e Juventude**, no município de Passira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11527/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de incluírem nas **Metas do Projeto: Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para a Criança e Juventude**, no município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11528/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem **Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue**, no município de Salgadinho com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11529/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Sanharó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11530/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Lagoa do Ouro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11531/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem **Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue**, no município de Riacho das Almas com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11532/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem **Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue**, no município de Santa Cruz da Baixa Verde com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11533/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem **Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue**, no município de Santa Cruz do Capibaribe com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11534/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem **Campanhas de Conscientização e Incentivo à Doação de Sangue**, no município de São José da Coroa Grande com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11535/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de recapear Rua Ageu Magalhães em Casa Caiada - Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11536/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito do município de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do município de Paulista no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Poeta João Neves – Janga, município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11537/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Afrânio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11538/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Brejinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11539/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura do Estado no sentido de incluírem na **Atividade Implementação do Programa Leite de Todos**, o município de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11540/2018  
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem a regularização do abastecimento de água do município de Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única da Indicação nº 11541/2018  
Autora: Dep. Priscila Krause

Apelo ao Secretário da Secretaria da Controladoria Geral do Estado no sentido de que efetue, de forma emergencial, averiguação e apresentação de medidas em relação às cobranças de tarifa de água e esgoto, por parte da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), relativas ao imóvel situado na Rua Deus é Fiel, Penedo, São Lourença da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única do requerimento nº 5060/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **Solidariedade: a força transformadora**, de autoria da jornalista, Danyelle Amorim, publicado no Diário de Pernambuco, Caderno Opinião, na sua edição do dia 23 de maio de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única do requerimento nº 5061/2018  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos à Igreja da Capunga pelos seus 95 anos de fundação, comemorado no dia 19 de abril de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única do requerimento nº 5062/2018  
Autor: Dep. Lucas Ramos

Voto de Aplausos ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Antônio de Pádua, ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, o Delegado Joselito Kherle do Amaral, aos Delegados da Polícia Civil no Município de Petrolina, Magno Neves, Daniel Moreira e Poliana Nery e a todos os policiais civis envolvidos, pelo excelente desempenho na operação ocorrida no dia 23 de maio de 2018 no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/05/2018

Discussão Única do requerimento nº 5063/2018  
Autor: Dep. Joaquim Lira

**Solicita que seja alterada data de Reunião Solene previamente marcada dia 28 de maio, para o dia 19 de junho, a referida reunião terá como objetivo comemorar os 80 anos de fundação do Engarrafamento Pitú, tradicional empresa sediada no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2018

## Erratas

## ERRATA

Na Ordem do Dia de 29 de maio de 2018.

Onde se lê:

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1922/2018**  
Autor: Poder Executivo

**Autor do Projeto: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª e 10ª Comissões.**

**Depende de Parecer da 11ª Comissão.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/04/2018**

**Leia-se:**

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1922/2018**

**Autor: Poder Executivo**

**Autor do Projeto: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/04/2018**

## ERRATA

NA ESCALA DE FÉRIAS ASSINADA EM 28/06/2017 E PUBLICADA EM 30/06/2017, REFERENTE AO SERVIDOR: **RODRIGO JOSÉ BARBOSA PINTO DE FIGUEIREDO MATRICULA 27819. ONDE SE LÊ 2016, LEIA-SE 2017.**

## Ata

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2018, ÀS 10 HORAS.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA**

ÀS 10 HORAS DE 24 DE MAIO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL E WALDEMAR BORGES, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALUIÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOAQUIM LIRA, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, AUSENTES OS DEPUTADOS PEDRO SERAFIM NETO E TONY GEL, O DEPUTADO GUILHERME UCHOA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR E SOCORRO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES REPUDIA O MINISTÉRIO DA CULTURA POR COBRANÇA DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS CAPTADOS PELO CINEASTA PERNAMBUCANO KLEBER MACHADO FILHO PARA PRODUÇÃO DO FILME “O SÓM AO REDOR”, SOB A ALEGAÇÃO DE HAVER EXCEDIDO VALOR DO EDITAL DO MINISTÉRIO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES REPERCUTE CRISE DE COMBUSTÍVEIS NO PAÍS, DESTACA AÇÕES DO PROCON NA COIBIÇÃO DE AUMENTOS ABUSIVOS DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PRATICADOS PELOS POSTOS E NOS FECHAMENTOS DESTES E SE SOLIDARIZA COM O MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO DOS CAMINHONEIROS E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOEL DA HARPA, WALDEMAR BORGES, SOCORRO PIMENTEL E LAURA GOMES. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS DISCORRE SOBRE A CONJUNTURA DE DESORDEM NO PAÍS NOS CAMPOS ECONÔMICO, SOCIAL E POLÍTICO, SUGERE A TAXAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS PARA SUBSIDIAR OS COMBUSTÍVEIS, É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JOEL DA HARPA E ALBERTO FEITOSA E ACATA SUGESTÃO DESTA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE DISCUSSÃO DA ATUAL CONJUNTURA DO PAÍS. NA ORDEM DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 6380 A 6383, AS INDICAÇÕES 11427 A 11479 E OS REQUERIMENTOS 5037 A 5052. SÃO ENVIADOS À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES 11512 A 11541 E OS REQUERIMENTOS 5060 A 5062. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

## Expediente

**QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 6384** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1860.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6385** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1910.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6386, 6387, 6388, 6389 E 6390** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1975, 1976, 1977, 1929 e 1974.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 237, 238, 239, 240, 245, 246, 247 E 248/2018** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1867/2018, 1843/2018, 1616/2017, 181/2015, 1388/2017, 658/2016, 1676/2017 e 1852/2017.  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 93, inciso IV do Regimento Interno deste Poder, os parlamentares: HENRIQUE QUEIROZ (PR), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), LAURA GOMES (PSB) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUIÍSIO LESSA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB) e ROMÁRIO DIAS (PSD), para comparecerem no dia 06 de junho de 2018, às 09 horas, no Auditório Ênio Guerra, 4º andar do anexo I - na Audiência Pública em Comemoração ao Mês Junho Verde, onde teremos o Debate sobre o “Repasse do ICMS Socioambiental para os Municípios Pernambucanos.

**RECIFE, 29 DE maio DE 2018.**

**Deputado Zé Maurício**  
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PSC), Bispo Ossésio Silva (PRB), Laura Gomes (PSB) e Pastor Cleiton Collins (PP) e os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Isaltino Nascimento (PSB), Odacy Amorim (PT) e Socorro Pimentel (PTB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº 05, a ser realizada no dia 30 de maio de 2018 às 10h30min, no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

**DISCUSSÃO**

01 – Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 689/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Determina a obrigatoriedade de afixação pelos açougues e supermercados de cartazes, com a finalidade de avisar aos consumidores acerca da faculdade de solicitar informações sobre seus produtos e respectivos fornecedores e dá outras providências).

Relator: Deputado Ricardo Costa

02 – Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1892/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Torna obrigatória aos estabelecimentos bancários Estado de Pernambuco a divulgação aos seus clientes do direito de opção das contas dos tipos corrente e/ou poupança, com rol de serviços essenciais, sem cobrança de tarifas, no âmbito do Estado de Pernambuco).

Relator: Deputado Edilson Silva

03 – Projeto de Resolução nº 1952/2018, de autoria do Deputado Francimar Pontes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor José Augusto da Costa).

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

04 – Projeto de Resolução nº 1960/2018, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à Senhora Anabela de Alencar Ararape Moura Lacet).

Relator: Deputado Edilson Silva

05 – Projeto de Resolução nº 1962/2018, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Consultor Legislativo Cláudio Roberto de Barros Alencar).

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

**RECIFE, 29 DE maio DE 2018.**

**Deputado Edilson Silva**  
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

**OFÍCIO Nº 48/2018** - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, o autógrafa, das Leis Ordinárias nºs 16.360, de 9/5/2018, nº 16.365 a 16.368, datadas de 23/5/2018, e da Lei Complementar nº 389, de 23/5/2018.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 101/2018** - DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE prestando esclarecimento acerca das Indicação nº 10570, de autoria do Deputado Edilson Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 361/2018** - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DO ESTADO DE SÃO PULO encaminhando copia de Moção nº 41/2018, de autoria do Vereador Admir Jacomussi, apelo ao Senhor Presidente do Senado Federal - Eunício Lopes de Oliveira, pela aprovação do Projeto de Lei 3042/2015.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 047/2018** - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS encaminhando copia do Requerimento nº 028/2018, de autoria do Vereadora Quitéria Maria de Lucena Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 644/2018** - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10899, autoria do Deputado Antônio Moraes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 646/2018** - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10936, autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 650 E 652/2018** - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 10449 e 10655, autoria do Deputado Adalto Santos.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 651/2018** - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10734, autoria do Deputado Diogo Moraes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

XXXXXXXXXX

**OFÍCIO Nº 653/2018** - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10978, autoria do Deputado Zé Maurício. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

XXXXXXXXXX

**OFÍCIO Nº 654/2018** - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10992, autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

XXXXXXXXXX

**OFÍCIO Nº 082/2018** - DA DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - EPTI prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10225, autoria do Deputado João Eudes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

XXXXXXXXXX

**OFÍCIO Nº 14403/2018** - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10088, de autoria do Deputado Aluísio Lessa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

XXXXXXXXXX

**OFÍCIO Nº 46/2018** - DA SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE PERNAMBUCO -SE/PE DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10806, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

XXXXXXXXXX

**COMUNICADOS NºS 229500 A 229599** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

XXXXXXXXXX

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 6386/2018

Projeto de Resolução nº 1975/2018

Autor: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA APROVAR A INDICAÇÃO GOVERNAMENTAL À PESSOA MENCIONADA PARA O CARGO DE OUVIDOR DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º, XXV, C/C 268, INCISOS I E II DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução nº 1975/2018, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que visa aprovar a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Ouvidor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência exclusiva da Assembleia Legislativa de Pernambuco**, consoante art. 9º, XXV, do Regimento Interno, *in verbis*:

“Art. 9º *Compete, exclusivamente, à Assembléia, na forma prevista na Constituição do Estado de Pernambuco:*

(...)

*XXV - aprovar a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal;”*

Ademais, foram cumpridos todos os requisitos indicados no art. 268, I e II do Regimento Interno, o qual dispõe:

“Art. 268. *Recebida a mensagem do Governador com a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal, o Presidente da Assembleia dará curso à seguinte tramitação:*

*I - leitura no Expediente, publicação, sob forma de projeto de resolução, assinado pelo Presidente da Assembleia e distribuição à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para emitir parecer, no prazo de dez Reuniões Ordinárias Plenárias;*

***II - No prazo previsto no inciso I deste artigo, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça poderá convocar o indicado, para tratar de assuntos pertinentes ao cargo que irá ocupar ou requerer informações, para instrução do seu pronunciamento;”***

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1975/2018, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1975/2018, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 29 de maio de 2018.**

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

### Parecer Nº 6387/2018

Projeto de Resolução nº 1976/2018

Autor: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA APROVA A INDICAÇÃO GOVERNAMENTAL À PESSOA MENCIONADA PARA O CARGO DE DIRETOR DE REGULAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º, XXV, C/C 268, INCISOS I E II DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução nº 1976/2018, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que visa aprovar a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Diretor de Regulação Técnico-Operacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência exclusiva da Assembleia Legislativa de Pernambuco**, consoante art. 9º, XXV, do Regimento Interno, *in verbis*:

“Art. 9º *Compete, exclusivamente, à Assembléia, na forma prevista na Constituição do Estado de Pernambuco:*

(...)

*XXV - aprovar a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal;”*

Ademais, foram cumpridos todos os requisitos indicados no art. 268, I e II do Regimento Interno, o qual dispõe:

“Art. 268. *Recebida a mensagem do Governador com a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal, o Presidente da Assembleia dará curso à seguinte tramitação:*

*I - leitura no Expediente, publicação, sob forma de projeto de resolução, assinado pelo Presidente da Assembleia e distribuição à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para emitir parecer, no prazo de dez Reuniões Ordinárias Plenárias;*

***II - No prazo previsto no inciso I deste artigo, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça poderá convocar o indicado, para tratar de assuntos pertinentes ao cargo que irá ocupar ou requerer informações, para instrução do seu pronunciamento;”***

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1976/2018, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Aluísio Lessa**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1976/2018, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 29 de maio de 2018.**

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

### Parecer Nº 6388/2018

Projeto de Lei Ordinária nº 1977/2018

Autor: Governador do Estado

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO FINANCEIRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FUNAFIN. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONSOANTE ART. 19, § 1º, I, C/C 123, I E III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1977/2018, de autoria do Governador do Estado, que visa abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAFIN.

O Projeto de Lei tramita em regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1977/2018, de autoria do Governador do Estado.

**Romário Dias**  
Deputado

#### 3 Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1977/2018, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 29 de maio de 2018.**

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

### Parecer Nº 6389/2018

Projeto de Lei Ordinária nº 1929/2018

Autor: Tribunal de Contas do Estado

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA REGULAMENTAR A HIPÓTESE DE O PROCURADOR CHEFE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO SER SERVIDOR CEDIDO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA. MATÉRIA

INSERIDA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME PREVISTO NO ART. 2º, XXI, DA LEI ORGÂNICA DO TCE. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1929/2018, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que visa alterar sua Lei Orgânica regulamentando a hipótese de investidura no cargo de Procurador-Chefe do TCE-PE por servidor de outro órgão ou entidade que esteja cedido à Corte de Contas.

A proposição tramita em regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A matéria do projeto de lei, ora em análise, encontra-se inserta na esfera de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Ademais, por oportuno, observa-se o disposto no art. 2º, XXI da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, que determina ser competência do Tribunal de Contas do Estado propor à Assembleia Legislativa a alteração de sua lei orgânica. Senão, vejamos:

“Art. 2º.....

*XXI - propor à Assembléia Legislativa:*

a) a alteração da sua Lei Orgânica;”

Dessa forma, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1929/2018, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

**Romário Dias**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1929/2018, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e**  
**Justiça, em 29 de maio de 2018.**

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Romário Dias.**

**Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias.**

## Parecer Nº 6390/2018

**Projeto de Resolução nº 1974/2018**

**Autor: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA APROVAR A INDICAÇÃO GOVERNAMENTAL À PESSOA MENCIONADA PARA O CARGO DE DIRETOR DE REGULAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE. INTELIGÊNCIA DO ART. 9º, XXV, C/C 268, INCISOS I E II DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1.Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução nº 1974/2018, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que visa aprovar a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Diretor de Regulação Econômico-Financeira da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência exclusiva da Assembleia Legislativa de Pernambuco**, consoante art. 9º, XXV, do Regimento Interno, *in verbis*:

“ Art. 9º *Compete, exclusivamente, à Assembléia, na forma prevista na Constituição do Estado de Pernambuco:*

(...)

*XXV - aprovar a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal;”*

Ademais, foram cumpridos todos os requisitos indicados no art. 268,I e II do Regimento Interno, o qual dispõe:

“Art. 268. *Recebida a mensagem do Governador com a indicação de pessoas para ocupar cargos ou funções públicas, nos casos previstos em norma constitucional ou legal, o Presidente da Assembleia dará curso à seguinte tramitação:*

*I - leitura no Expediente, publicação, sob forma de projeto de resolução, assinado pelo Presidente da Assembleia e distribuição à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para emitir parecer, no prazo de dez Reuniões Ordinárias Plenárias;*

*II - No prazo previsto no inciso I deste artigo, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça poderá convocar o indicado, para tratar de assuntos pertinentes ao cargo que irá ocupar ou requerer informações, para instrução do seu pronunciamento;”*

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1974/2018, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Antônio Moraes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1974/2018, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e**  
**Justiça, em 29 de maio de 2018.**

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 6391/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1787/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais, e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar a com as seguintes alterações:

“Art. 5º Os estabelecimentos listados no art. 2º desta Lei ficam obrigados a fixar placas indicativas que alertem para o crime de exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes. (NR)

§ 1º .....

“EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES: DENUNCIE JÁ!” (NR)

§ 2º .....

§ 3º As placas indicativas de que trata o *caput* deste artigo deverão: (AC)

I – ser afixadas em locais que permitam sua observação desimpedida pelos usuários do respectivo estabelecimento; (AC)

II – conter versões idênticas aos dizeres nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola; (AC)

III – informar os números telefônicos por meio dos quais qualquer pessoa, sem necessidade de identificação e de forma gratuita, poderá fazer denúncias acerca das práticas consideradas crimes pela legislação brasileira; (AC)

IV – estar apresentado com caracteres de tamanho que permita a leitura à distância”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Claudiano Martins Filho**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 29 de maio de 2018.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Augusto César.**

**Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Francismar Pontes.**

## Parecer Nº 6392/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e estabelecimentos similares no Estado de Pernambuco, com capacidade igual ou superior a 70 (setenta) pessoas, fornecerem comanda impressa para o controle do consumo pelos consumidores.

Art. 1º Os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, no âmbito do Estado de Pernambuco, com capacidade igual ou superior a 70 (setenta) pessoas, ficam obrigados a fornecer, sempre que solicitada, comanda impressa que permita o controle do consumo pelos consumidores.

Parágrafo único. A comanda impressa será entregue ao consumidor, devendo ser preenchida por funcionário do estabelecimento a cada pedido realizado.

Art. 2º A comanda será utilizada unicamente com a finalidade de facilitar o controle do consumo por parte do consumidor e do estabelecimento, e não será considerada documento fiscal.

Art. 3º Os estabelecimentos previstos no art. 1º fixarão cartazes, medindo 297 x 420 mm (Folha A3) em local de fácil visualização, com o seguinte texto:

“Estão disponíveis neste estabelecimento comandas para o controle do consumo pelos consumidores”.

Art. 4º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 180 dias da sua publicação.

**Claudiano Martins Filho**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 29 de maio de 2018.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Claudiano Martins Filho.**

**Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Francismar Pontes.**

## Parecer Nº 6393/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1922/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG.

Art. 1º A Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica instituído, vinculado à Secretaria de Administração, o Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG, tendo por finalidade a formulação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado, o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades a ele relacionadas, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual. (NR)

Art. 1º-A. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições: (AC)

I - Ecossistema de Tecnologia da Informação e Comunicação: composto de atores de governo, empresas, organizações da sociedade civil, academia e indivíduos que atuam direta ou indiretamente na produção e no acesso a dados, serviços e informação mediante utilização de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

II - Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado: conjunto de diretrizes, normas, propostas e ações para o desenvolvimento e operacionalização da tecnologia da informação e comunicação do governo como instrumento de suporte para a melhoria contínua na prestação dos serviços públicos e de controle social das ações de governo: (AC)

III - Governo Digital: plataforma para a gestão e administração governamental e a produção e prestação dos serviços públicos, com especial atenção para as facilidades no acesso da população às funções e serviços governamentais e ao exercício do controle social; (AC)

IV - Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação: conjunto estruturado de políticas, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir à alta administração e aos executivos o planejamento a direção e o controle da utilização atual e futura de tecnologia da informação, de modo a assegurar, a um nível aceitável de risco, eficiente utilização de recursos, apoio aos processos e alinhamento estratégico com objetivos da organização; (AC)

V - Estratégia de Governança Digital: orienta, integra e dirige as iniciativas relativas à governança digital contribuindo para aumentar a efetividade da geração de benefícios para a sociedade por meio da expansão do acesso às informações governamentais, da melhoria dos serviços públicos e da ampliação da participação e controle social, interagindo com o Ecossistema de Tecnologia da Informação e Comunicação; define os objetivos estratégicos, as metas, os indicadores e as iniciativas da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado e norteia programas, projetos, serviços, sistemas e atividades a ela relacionados; (AC)

VI - Programas e Projetos Corporativos de Governo: programas e projetos de uso comum pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e com sua operacionalização coordenada por uma das Secretarias de Estado; (AC)

VII - Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação Estadual: instrumento de planejamento, monitoramento e gestão dos Programas e Projetos Corporativos de Governo de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o objetivo de subsidiar as atividades da Secretaria de Administração e do Comitê Técnico de Governança Digital - CTGD; (AC)

VIII - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de órgão ou entidade para determinado período; (AC)

IX - Infraestrutura e Serviços Corporativos: conjunto de ativos de processamento, armazenamento e comunicação, para uso compartilhado pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, provendo serviços e sistemas aplicativos de uso comum; e (AC)

X - Segurança da Informação e Comunicação: processos e ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações. (AC)

Art. 1º-B. Fica instituída a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado no âmbito do Poder Executivo Estadual com as seguintes finalidades: (AC)

I - definir diretrizes, normas e ações relativas ao planejamento, gestão, gerenciamento e operação dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

II - promover a integração entre Programas e Projetos Corporativos de Governo, no que tange ao emprego e utilização de tecnologias da informação; (AC)

III - normatizar e orientar as contratações, gestão e fiscalização de contratos de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

IV - normatizar e orientar os processos pertinentes de aquisição e implementação de softwares e aplicativos; (AC)

V - definir planos de formação, dimensionamento, cessão e alocação do quadro de pessoal envolvido na área de Tecnologia da Informação e Comunicação; e (AC)

VI - orientar e normatizar a Segurança da Informação e Comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão, controle, riscos e auditoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares, aplicativos e infraestruturas do governo. (AC)

Art. 1º-C. A Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado observará os seguintes princípios: (AC)

I - foco nas necessidades da sociedade; (AC)

II - abertura e transparência; (AC)

III - compartilhamento da capacidade de serviço; (AC)

IV - simplicidade; (AC)

V - priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital; (AC)

VI - segurança e privacidade; (AC)

VII - participação e controle social; (AC)

VIII – inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital; (AC)

IX - aderência à Estratégia do Governo; e (AC)

X - forte integração dos órgãos e entidades da Administração Pública. (AC)

Art. 2º O Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG é composto pelos seguintes órgãos: (NR)

I - o Núcleo de Gestão do Poder Executivo como órgão de deliberação e gestão da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado; (NR)

II - a Secretaria de Administração como órgão central de coordenação do Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG; (NR)

III - o Comitê Executivo de Governança Digital - CEGD como órgão de deliberação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado, vinculado ao Núcleo de Gestão; (NR)

IV - o Comitê Técnico de Governança Digital - CTGD como órgão consultivo e de deliberação técnica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado, vinculado à Secretaria de Administração; (NR)

V - a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI como órgão de proposição, provimento, coordenação e suporte técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação para Sistema Estadual de Informática de Governo - SEIG; (AC)

VI - os Comitês Setoriais de Tecnologia da Informação e Comunicação, das diversas Secretarias de Estado, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Poder Executivo Estadual, e formados por membros das áreas finalísticas e da área de tecnologia dos órgãos e das entidades; (AC)

VII - os Núcleos Setoriais de Informática - NSI como órgãos de provimento de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, alocados nas diversas Secretarias de Estado, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração indireta do Poder Executivo Estadual. (AC)

Parágrafo único. A organização e funcionamento do Sistema Estadual de Informática de Governo-SEIG devem ser regulamentados por decreto. (NR)

Art. 2º-A. Compete ao Núcleo de Gestão, conforme o incisos VII e VIII do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, discutir as propostas para a formulação e operacionalização da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado e analisar as questões relacionadas com o desenvolvimento, implantação e operacionalização do Governo Digital. (AC)

Art. 2º-B. Compete ao Comitê Executivo de Governança Digital - CEGD: (AC)

I - estabelecer as diretrizes para a formulação e operacionalização da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado; (AC)

II - fixar as prioridades e definir os recursos orçamentários necessários para o desenvolvimento, implantação e operacionalização das ações estratégicas de informática do governo; e (AC)

III - decidir sobre as questões de integração e articulação entre as diversas Secretarias de Estado para o desenvolvimento e operacionalização das ações estratégicas de Tecnologia da Informação e Comunicação; e (AC)

IV - submeter ao Núcleo de Gestão as propostas de políticas e deliberações estratégicas quando julgar pertinente, em última instância. (AC)

Art. 2º-C. Compete à Secretaria de Administração: (AC)

I - coordenar a aplicação e a operacionalização da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado; (AC)

II - supervisionar e avaliar a execução de programas, planos e projetos da Estratégia de Governança Digital; e (AC)

III - exercer atribuições necessárias para o desenvolvimento e atualizações da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado. (AC)

Art. 2º-D. Compete ao Comitê Técnico de Governança Digital - CTGD: (AC)

I - propor e/ou apreciar diretrizes, metas, planos e normas para o desenvolvimento e implantação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado; (AC)

II - avaliar e aprovar a arquitetura tecnológica e os instrumentos normativos técnicos e orientações para o desenvolvimento e implantação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado; (AC)

III - elaborar e submeter, à aprovação do CEGD, a Estratégia de Governança Digital do Poder Executivo Estadual alinhada com o plano-plurianual; (AC)

IV - realizar o monitoramento permanente dos indicadores da Estratégia de Governança Digital, da execução dos projetos e ações do Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação Estadual e da aplicação de recursos em Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

V - submeter, anualmente, o Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação Estadual à aprovação do CEGD; (AC)

VI - subsidiar o Núcleo de Gestão na tomada de decisão sobre aplicação de recursos orçamentários e financeiros destinados às atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

VII - criar Grupos de Trabalho para apoio às atividades de competência do CTGD, com a participação de técnicos da administração estadual e de especialistas convidados; e (AC)

VIII - elaborar seu Regimento Interno. (AC)

Art. 2º-E. Compete à Agência Estadual de Tecnologia da Informação-ATI: (AC)

I - definir, propor e prover soluções integradoras de meios, métodos e competências para melhoria e expansão dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação na Administração Pública Estadual; (AC)

II - preservar a gestão, o controle e a integridade das informações estratégicas de Estado; (AC)

III - coordenar tecnicamente a política pública de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

IV - consolidar e manter atualizado o Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação Estadual para subsidiar a Secretaria de Administração e o CTGD; (AC)

V - propor a arquitetura tecnológica e os instrumentos normativos técnicos e orientações para o desenvolvimento e implantação da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado; (AC)

VI - estruturar, propor e manter normas, padrões e orientações técnicas para a operacionalização da Política de Governança Digital; (AC)

VII - prover e manter a Infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

VIII – coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação de dados; (AC)

IX - definir, propor e manter normas e padrões técnicos para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

X - analisar e homologar os Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação apresentados pelos núcleos setoriais de informática e acompanhar a execução dos mesmos; (AC)

XI - articular as atividades dos núcleos setoriais de informática, relacionadas com o desenvolvimento, implantação e operacionalização da Política de Governança Digital; (AC)

XII - coordenar a gestão do patrimônio tangível e intangível de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

XIII - estruturar, propor e manter normas, padrões e orientações para Segurança da Informação e Comunicação; (AC)

XIV - orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a elaborarem planos de formação e avaliação do quadro de pessoal envolvido na área de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

XV - propor e executar planos de desenvolvimento da carreira, dimensionamento, cessão e alocação de servidores do Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação e Comunicação - GOTIC e empregados do Quadro Suplementar de Tecnologia da Informação - QSTI na ATI ou nos Núcleos Setoriais de Informática; e (AC)

XVI - Estruturar, propor e coordenar a política de uso de dados. (AC)

Art. 2º-F. Compete aos Comitês Setoriais de Tecnologia da Informação e Comunicação ou outra instância de deliberação estratégica do órgão: (AC)

I - definir prioridades dos programas e investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação com as estratégias do órgão ou entidade; e (AC)

II - definir prioridades de alocação de recursos administrativos para programas e projetos que envolvem investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação. (AC)

Art. 2º-G. Compete aos Núcleos Setoriais de Informática - NSI: (AC)

I - desenvolver, manter, dar suporte e gerenciar, direta ou indiretamente, os ativos, serviços, sistemas e aplicativos setoriais de Tecnologia da Informação e Comunicação; (AC)

II - elaborar os Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação alinhados à Estratégia de Governança Digital; (AC)

III - executar e atualizar os Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação, após sua homologação pela ATI e sua aprovação pelo Comitê Setorial de Informática ou outra instância de deliberação do órgão ou entidade; e (AC)

IV - executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas no âmbito do SEIG. (AC)

Art. 2º-H. O Comitê Executivo de Governança Digital - CEGD é composto por 1 (um) representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidade: (AC)

I -Secretaria de Administração, que o presidirá; (AC)

II - Secretaria da Fazenda; (AC)

III - Secretaria de Planejamento e Gestão; (AC)

IV - Secretaria da Controladoria Geral do Estado; (AC)

V - Procuradoria Geral do Estado;(AC)

VI - Assessoria Especial do Governador; e (AC)

VII - Agência Estadual de Tecnologia da Informação-ATI, como Secretaria Executiva do Comitê. (AC)

Art. 2º-I. O Comitê Técnico de Governança Digital - CTGD é composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidade: (AC)

I - 1 (um) representante da Secretaria de Administração, que o presidirá; (AC)

II - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão; (AC)

III - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado; (AC)

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda; (AC)

V - 1 (um) representante da Assessoria Especial ao Governador; (AC)

VI - 1 (um) representante da Secretaria da Controladoria Geral do Estado; (AC)

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde; (AC)

VIII - 1 (um) representante da Secretaria de Educação; (AC)

IX - 1 (um) representante da Secretaria de Defesa Social;

X - 1 (um) representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação; e (AC)

XI - 3 (três) representantes da Agência Estadual de Tecnologia da Informação- ATI, o Diretor Presidente, o Diretor de Governança e Gestão, que atuará como Secretário Executivo, e o Diretor de Tecnologia da Informação. (AC)

§ 1º O titular de cada órgão ou entidade integrante do Comitê indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente ao Secretário de Administração, que designará os integrantes do CTGD por meio de portaria. (AC)

§ 2º O Presidente do CTGD pode solicitar ao Secretário Executivo do Comitê, conforme julgue oportuno, a convocação para as reuniões de dirigentes de outros órgãos e entidades, técnicos, especialistas e personalidades, sem direito a voto. (AC)

§ 3º O Secretário Executivo tem como atribuições elaborar a pauta, secretariar e gerenciar os encaminhamentos das reuniões. (AC)

Art. 2º-J. O Comitê Técnico de Governança Digital - CTGD deve iniciar suas atividades no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei. (AC)

Art. 2º-K. Os integrantes do Comitê Executivo de Governança Digital - CEGD e Comitê Técnico de Governança Digital - CTGD não farão jus a qualquer tipo de remuneração adicional. (AC)

Art. 2º-L. A gestão dos Núcleos Setoriais será exercida por pessoas capacitadas em gestão de tecnologia da informação e comunicação, preferencialmente pertencentes às carreiras de que tratam as Leis Complementares nº 224, de 14 de dezembro de 2012, e nº 226, de 21 de dezembro de 2012.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Claudiano Martins Filho**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
em 29 de maio de 2018.

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Claudiano Martins Filho.**

**Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Francismar Pontes.**

## Parecer N° 6394/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1959/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Extingue e cria as funções gratificadas que indica.

Art. 1º Ficam extintas, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, as funções gratificadas alocadas na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452, de 2015, as funções gratificadas constantes do Anexo II.

Parágrafo único. As funções gratificadas de que trata o *caput* serão alocadas mediante decreto.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

#### EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Função Gratificada de Supervisão - 1	FGS-1	05
Função Gratificada de Supervisão - 3	FGS-3	04
Função Gratificada de Apoio-2	FGA-2	26
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>

### ANEXO II

#### CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 2	FDA-2	01
Função Gratificada de Supervisão - 2	FGS-2	09
Função Gratificada de Apoio-1	FGA-1	16
<b>TOTAL</b>		<b>26</b>

**Augusto César**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
em 29 de maio de 2018.

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Augusto César.**

**Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Francismar Pontes.**

## Parecer N° 6395/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 383/2015, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivos que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivo nos equipamentos de autoatendimento (caixas eletrônicos) dos estabelecimentos financeiros instalados no Estado de Pernambuco.

Art. 1º É obrigatória a instalação de dispositivos que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivos nos equipamentos de autoatendimento (caixas eletrônicos) dos estabelecimentos financeiros instalados no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros a que se refere o *caput* compreendem bancos oficiais, públicos e privados, associações de poupança e crédito, prestadores de serviços de terminais de autoatendimento, suas agências, subagências, seções, postos 24 (vinte e quatro) horas e as instalações utilizadas especificamente para autoatendimento.

Art. 2º Os dispositivos de que trata a presente Lei devem ser resistentes a esforço mecânico e independer de controle elétrico ou eletrônico que possam ser desativados por interrupção de energia.

Parágrafo único. Os artefatos mencionados na *caput* devem resistir a pelo menos 20 (vinte) minutos de tentativa de arrombamento com o uso de marretas, cinzeis, pés de cabra e instrumentos similares.

Art. 3ºA instalação desses dispositivos deve ser cumulativa com os dispositivos de alarme existentes nas instalações de autoatendimento.

Art. 4º Todos os equipamentos de autoatendimento objeto desta Lei deverão ter instalados os dispositivos de proteção nos seguintes prazos a contar da publicação desta Lei:

I - 20% (vinte por cento) dos equipamentos em 90 (noventa) dias;

II - 30% (trinta por cento) dos equipamentos restantes em 120 (cento e vinte ) dias; e,

III - 40% (quarenta por cento) dos equipamentos restantes em 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei, todo terminal de autoatendimento somente poderá ser instalado com dispositivo de segurança que retardem ou impeçam a instalação de explosivo.

Art. 5º O estabelecimento financeiro que infringir o disposto nesta Lei fica sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência: na primeira autuação, o estabelecimento será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 15 (quinze) dias úteis;

II - multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que terá seu valor duplicado em caso de reincidência; e,

III - interdição: se depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa ainda persistir a infração, o Estado de Pernambuco, através de seu órgão competente, procederá à interdição da instalação onde o terminal ou terminais de autoatendimento não estejam com a proteção prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A infração incorrerá em multas nos casos de novos equipamentos, mesmo os que forem destinados à substituição.

Art. 6º Os valores das multas, órgão fiscalizador e demais condições exigíveis para aplicação das penalidades serão definidas em decreto regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Augusto César**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
em 29 de maio de 2018.

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Augusto César.**

**Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Francismar Pontes.**

## Parecer N° 6396/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1780/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a higienização do material de cama e banho fornecido por hotéis, pousadas, albergues, motéis e estabelecimentos congêneres no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os hotéis, pousadas, albergues, motéis e estabelecimentos congêneres no Estado de Pernambuco ficam obrigados a fornecer material de cama e banho higienizados, conforme procedimentos especificados nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - material de cama: lençóis, fronhas, edredons, capas de edredons, colchas, capas de travesseiros; e,

II - material de banho: toalhas de banho e de rosto, roupões e tapetes para o piso de banheiro.

Art. 2º A troca do material de cama e banho será realizada a cada entrada de hóspede ou em razão de sua solicitação durante a estadia.

Art. 3º A higienização do material de cama e banho observará os seguintes procedimentos:

I - transporte do material utilizado em sacos plásticos fechados e íntegros ou em compartimentos com tampa de uso exclusivo;

II - armazenamento do material recolhido em recipientes próprios, impermeáveis e de fácil limpeza;

III - lavagem em máquina de lavar ou por meio de outro mecanismo que garanta a devida limpeza e higienização do material utilizado;

IV - realização de pré-lavagem com desinfecção, caso o material esteja sujo com dejetos (vômitos, secreções, fezes ou urina);

V - separação do material durante o processo de lavagem a fim de evitar o cruzamento de roupas sujas com as limpas;

VI - acondicionamento do material limpo em armários exclusivos; e,

VII - disponibilização do material de cama e banho de forma a preservar sua higiene, podendo ser embalado em sacos plásticos ou fornecido em forma de *kits*.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sujeitará o estabelecimento às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerados o porte do estabelecimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Augusto César**  
Deputado

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Redação Final,</b> <b>em 29 de maio de 2018.</b></p>
<p><b>Presidente: Francismar Pontes.</b> <b>Relator<span> </span>: Augusto César.</b> <b>Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Francismar Pontes.</b></p>

## Parecer Nº 6397/2018

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**Substitutivo nº 01/2016**

**Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Projeto de lei ordinária nº 115/2015 e nº 152/2015**

**Autoria: Deputados Miguel Coelho e Júlio Cavalcanti.**

<p><b>EMENTA:</b> Acrescenta o inciso II-A e os §§ 6º e 7º ao art. 1º da Lei nº 11.752, de 3 de abril de 2000, para incluir diretrizes quanto à inclusão do suco de uva integral e dos alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar distribuída à rede pública de escolas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, do regimento interno deste Poder. <b>Pela Aprovação.</b></p>
--

### 1 – Relatório.

Vem a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2015, de iniciativa da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos projetos de lei ordinária nº n° 115/2015 e nº 152/2015, de autoria, respectivamente, dos Deputados Miguel Coelho e Julio Cavalcanti.

O Projeto de Lei Ordinária nº 115/2015 tinha como objetivo incluir o suco de uva integral, produzido preferencialmente no estado de Pernambuco, no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino. Na justificativa apresentada, o autor do projeto afirma que a ingestão diária do suco de uva terá efeito na prevenção de doenças cardiovasculares e neurológicas, além de incentivar a produção e renda do setor da vitivinicultura existente no estado.

Já o Projeto de Lei Ordinária nº 152/2015 visava instituir a obrigatoriedade da inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar da rede pública estadual de ensino. O deputado Júlio Cavalcanti, na justificativa apresentada junto com a iniciativa, defende que as medidas propostas ajudarão a preservar a saúde dos alunos das escolas públicas estaduais.

O Substitutivo nº 01/2016 unificou os dois projetos sem interferir nos fins perseguidos pelas proposições, mas suprimiu alguns dispositivos. A mudança se deu sob o argumento de não ser possível uma lei de iniciativa parlamentar exigir a inclusão de alimentos na merenda escolar que possam gerar aumento de despesas ao governo do estado, o que descumpriria o art. 19, §1º, II, da Constituição Estadual. Em resumo, o substitutivo ora em análise exige que, sempre que possível, haja a inclusão de suco de uva integral e de alimentos orgânicos ou de base agroecológica no cardápio da merenda da rede escolar estadual de Pernambuco.

### 2 – Parecer do Relator.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com fulcro nos artigos 93, inciso I, e 104, inciso I, da resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre a presente proposição, por se tratar de matéria de ordem econômica.

A proposta trata de normas relacionadas à política agrícola, em harmonia com a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do artigo 139, da Constituição Estadual, tendo em vista que incentiva a produção uva e alimentos orgânicos.

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.
Parágrafo único. Para atender a estas finalidades, o Estado e os Municípios:
I - planejarão o desenvolvimento econômico, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, através, prioritariamente;
a) do incentivo à produção agropecuária;

Sob a ótica econômica, a iniciativa é salutar, pois sua aprovação irá fortalecer o setor vitivinícola do estado de Pernambuco ao mesmo tempo em que fortalece a agricultura familiar voltada para a produção de alimentos orgânicos.

Por tudo que foi exposto, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Substitutivo nº 01/2016 aos projetos de lei ordinária nº 115/2015 e nº 152/2015, submetido à apreciação.

<p style="text-align:center"><b>Romário Dias.</b> <b>Deputado</b></p>
---

### 3 – Conclusão da Comissão.

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2016, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos projetos de lei ordinária nº 115/2015 e nº 152/2015, de autoria, respectivamente, dos Deputados Miguel Coelho e Júlio Cavalcanti, está em condições de ser aprovado.

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo,</b> <b>em 29 de maio de 2018.</b></p>
<p><b>Presidente: Aluísio Lessa.</b> <b>Relator<span> </span>: Romário Dias..</b> <b>Favoráveis os (2) deputados: Ricardo Costa, Romário Dias..</b></p>

## Indicações

## Indicação Nº 11542/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clovis Benevides, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no Município de **Lagoa dos Gatos**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; Edmilson Moraes Pereira, Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos; João Bosco de Albuquerque Silva, Vice-Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos.

<p style="text-align:center"><b>Justificativa</b></p>
---

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras. Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpe; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just.

Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

<p style="text-align:center"><b>Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2018.</b></p>
<p style="text-align:center"><b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b></p>

## Indicação Nº 11543/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clovis Benevides, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no Município de **Barreiros**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; Elmario de Melo Farias, Prefeito do Município de Barreiros; Thomaz Dantas Buarque Pinheiro, Vice-Prefeito do Município de Barreiros; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores; Elizeu de Andrade Silva , Autonomo.

<p style="text-align:center"><b>Justificativa</b></p>
---

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras. Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpe; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

<p style="text-align:center"><b>Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2018.</b></p>
<p style="text-align:center"><b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b></p>

## Indicação Nº 11544/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clovis Benevides, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito; CLAYTON DA SILVA MARQUES, Vice-Prefeito; MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho; ALUIZIO JOSÉ DA SILVA, Pastor ; PEDRO LUIS LINS DOS SANTOS, Pastor; SANDRO HENRIQUE ROSENDO, Pastor.

<p style="text-align:center"><b>Justificativa</b></p>
---

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras. Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpe; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

<p style="text-align:center"><b>Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2018.</b></p>
<p style="text-align:center"><b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b></p>

## Indicação Nº 11545/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clovis Benevides, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no Município de Feira Nova.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Danilson Candido Gonzaga, Prefeito do Município de Feira Nova; Antônio Salustiano de Melo, Vice-Prefeito do Município de Feira Nova; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores; Marcos Antônio Barbosa da Silva, Pastor.

<p style="text-align:center"><b>Justificativa</b></p>
---

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras. Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpe; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just. Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

<p style="text-align:center"><b>Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2018.</b></p>
<p style="text-align:center"><b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b></p>

## Indicação Nº 11546/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clovis Benevides, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no Município de Paudalho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Marcello Fuchs Campos Gouveia, Prefeito do Município de Paudalho; Andre Nunes Viana, Vice-Prefeito do Município de Paudalho; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011.

A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras.

Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial.

Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpe; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just.

Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2018.</b>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11547/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, no sentido de viabilizar Reforço Policial, para o município de São Caetano, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Jádriel Cordeiro Braga, Prefeito de São Caetano; Ev. Ezequias Manoel Paulo, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à Secretaria Estadual de Defesa Social atenção especial para com a segurança no município supracitado, tendo em vista a necessidade de assegurar a paz e o bem estar social à população desta localidade.

A Segurança é um dos direitos fundamentais que os cidadãos possuem de sentirem-se protegidos. A segurança pública é um dos problemas mais agudos de nossa sociedade atual, diariamente as emissoras de rádio e televisão e outros meios de comunicação noticiam o aumento da violência.

Sabemos que a força policial é uma das mais importantes instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2018.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11548/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, no sentido de viabilizar Reforço Policial, para o município de Bezerros, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, Prefeito de Bezerros; Pr. Josias Clementino, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à Secretaria Estadual de Defesa Social atenção especial para com a segurança no município supracitado, tendo em vista a necessidade de assegurar a paz e o bem estar social à população desta localidade.

A Segurança é um dos direitos fundamentais que os cidadãos possuem de sentirem-se protegidos. A segurança pública é um dos problemas mais agudos de nossa sociedade atual, diariamente as emissoras de rádio e televisão e outros meios de comunicação noticiam o aumento da violência.

Sabemos que a força policial é uma das mais importantes instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2018.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11549/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. Alfredo José Ferraz**, no sentido de Promover medidas educativas sobre a preservação do meio ambiente nas diversas áreas que compõe a estrutura social, no município de Sirinhaém, com o objetivo único de tornar essas medidas um hábito do cidadão, para que no futuro tenhamos uma cidade melhor.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Ângelo Rafael Ferreira dos Santos, Prefeito de Sirinhaém; Sr. Alfredo José Ferraz, Secretário Municipal de Meio Ambiente; Pr. Jônatas Lins, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos da Secretaria de Sustentabilidade uma especial atenção em relação à criação de medidas educativas de preservação do meio ambiente através de ações de cidadania que contemplem atividades e noções que contribuam para a prosperidade do ecossistema. Haja vista que essas ações visam instruir os cidadãos de várias idades, através de formação nas escolas e em outros locais.

O maior objetivo desse pleito é construir uma nova mentalidade com relação ao usufruto dos recursos oferecidos pela natureza, criando um novo comportamento, buscando assim equilíbrio entre o homem e o ambiente.

Nesse sentido, a educação ambiental é fundamental para uma conscientização das pessoas em relação ao mundo em que vivem, buscando preservar individualmente o ar, a água e o solo, para que possam ter cada vez mais qualidade de vida sem desrespeitar o ecossistema.

A educação ambiental tornou-se lei em 27 de Abril de 1999, pela Lei N° 9.795 – Lei da Educação Ambiental. Que diz em seu artigo 1º: “Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.”

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2018.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11550/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um ao Secretário Municipal da Cidade, **Sr. Amaury Henrique**, no sentido de Promover medidas educativas sobre a preservação do patrimônio público nas diversas áreas que compõe a estrutura social, no município de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Sr. Amaury Henrique, Secretário Municipal da Cidade; Ev. Kennedy Santana da Silva, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural uma especial atenção em relação à criação de medidas educativas sobre a importância da preservação do patrimônio público de uso comum do povo, como, por exemplo, praças, escolas, ruas, estradas, rios e etc. Patrimônio são bens que estão à disposição da coletividade, podendo ser eles materiais ou imateriais. Os materiais implicam em acervos de bens móveis, acervo bibliográfico, bens imóveis de uma Instituição de Ensino e etc. É necessário observar que são bens públicos e podem ser utilizados por todos que formam a sociedade.

Todos os dias são destruídos sem o mínimo pudor os patrimônios públicos que foram construídos há muito tempo e que fazem parte da história da nossa cidade. Isso prova a falta de conscientização da população sobre a importância da sua preservação.

Isso não acontece somente com os grandes monumentos, mas também em esferas menores, como as comunidades escolares, por meio da destruição de materiais didáticos, móveis e prédios. Por isso, é de suma importância à construção de uma consciência de pertencimento sobre o que é patrimônio público e como utilizá-lo e preservá-lo.

Nesse interim, objetivamos formar uma sociedade consciente de que a preservação dos patrimônios públicos é dever de todos. Tanto poder público como sociedade civil.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2018.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11551/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um ao Secretário Municipal de Educação, **Sr. Francisco José Amorim de Brito**, no sentido de Promover medidas educativas sobre a educação no trânsito nas diversas áreas que compõe a estrutura social, no município de Moreno, com o objetivo único de tornar essas medidas um hábito do cidadão, para que no futuro tenhamos uma cidade melhor.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Ednaldo Rufino de Melo e Silva, Prefeito de Moreno; Sr. Francisco José Amorim de Brito, Secretário Municipal de Educação; Pr. João Marcos Fernandes, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos da Secretaria de Sustentabilidade uma especial atenção em relação à criação de medidas educativas sobre a importância da educação no trânsito. Haja vista que essas ações visam instruir os cidadãos de várias idades, através de formação nas escolas e em outros locais. Muitos motoristas e pedestres não seguem as leis, o que pode provocar a ocorrência de vários acidentes de trânsito. **Os dados estatísticos mostram índices preocupantes**. É preciso a conscientização sobre a necessidade de respeitar a faixa de pedestres, usar cinto de segurança, não dirigir alcoolizado, utilizar cadeirinha para crianças no carro, e evitar **falar ou digitar mensagens no celular**, etc.

A educação no trânsito não se limita apenas a ensinar regras de circulação, mas também deve contribuir para formar cidadãos responsáveis, autônomos, comprometidos com a preservação da vida. É necessário que os pais, professores, empresários e as próprias autoridades percebam como atitudes corretas no trânsito podem salvar vidas.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2018.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11552/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Márcia Conrado**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Serra Talhada, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Franz Araújo Hacker, Prefeito de Serra Talhada; Sra. Márcia Conrado, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Samuel João dos Santos, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à Secretaria de Saúde atenção especial em relação à necessidade de intensificar as ações de conscientização e incentivo à doação de sangue, haja vista a urgente necessidade dos hemocentros em reabastecer o seu estoque, de forma que não haja mais cancelamentos de cirurgias em hospitais em todo o estado.

Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações.

Com a baixa de 15% das doações, segundo o HEMOPE, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começam a ser desmarcadas devido à baixa na quantidade de bolsas.

Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2018.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11553/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. Antônio Almeida**, no sentido de regularizar a coleta e depósito de resíduos sólidos, no município de Sertânia, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população e o meio ambiente daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Erivaldo Oliveira Santos, Prefeito de Sertânia; Sr. Antônio Almeida, Secretário Municipal de Meio Ambiente; Ev. Istênio José de Almeida, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à Secretaria Municipal de Saneamento atenção especial para com o problema de saneamento apresentado na rua citada, tendo em vista que a grande quantidade de lixo despejada em locais inadequados tem trazido muitos prejuizos ao meio ambiente e à saúde das pessoas que vivem na redondeza. A situação torna-se ainda mais preocupante quando se conclui que mais de quatro mil toneladas de detritos são lançados todos os dias em lixões a céu aberto no estado de Pernambuco.

As grandes quantidades de lixo despejadas em locais inadequados, além de contaminar solos, lençóis freáticos, reservam de água potável e o ar pode causar danos à saúde humana, provocar a mortandade de animais e a destruição da flora. Quando o lixo se acumula e permanece por algum tempo no solo, começa a ser decomposto por bactérias, resultando na produção de chorume, que é 10 vezes mais poluente que o esgoto. O lixo exposto atraí inúmeros animais. Os primeiros a aparecer são bactérias e fungos, fazendo seu papel na natureza. O cheiro da decomposição se alastra com o vento e atraem outros organismos, como baratas, ratos, insetos e urubus, que além de se nutrirem a partir da matéria orgânica presente no lixo, se proliferam, pois o local também lhes oferece abrigo. Estes animais são veiculadores de muitas doenças. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exagerada, solicito sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2018.**

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação Nº 11554/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente da CELPE, **Sr. Antônio Carlos Sanches**, no sentido de melhorar a Iluminação Pública na Rua Raimundo Freixeiras, no Bairro de Casa Amarela, no município de Recife, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida e promover segurança à população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. ?Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife; Pr. Evandro Apolinário da Silva, Pastor.

<b>Justificativa</b>
<p>Solicitamos da CELPE atenção especial em relação à iluminação da rua supracitada que precisa de reparos e melhorias. Haja vista que a precariedade da iluminação desta rua tem sido um desassossego para os moradores. Sabemos que a iluminação adequada pode minimizar problemas de segurança pública, além de impulsionar o turismo, o desenvolvimento econômico e cidadania. Além de valorizar as áreas e a ocupação coletiva dos lugares pelos cidadãos. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública demonstra uma melhor imagem da cidade, favorecendo o <b>comércio</b> e o lazer noturno, ampliando a <b>cultura</b> do uso eficiente e racional da <b>energia elétrica</b>, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.</p> <p>No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a iluminação pública do bairro supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2018.</b></p>
<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11555/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Exmo. Senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Clovis Benevides, no sentido de estender um Mutirão do Programa Governo Presente no Município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita do Município de Ipojuca; Helena Patrícia Costa Alves, Vice-Prefeita do Município de Ipojuca; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores; Valdemir José Dutra dos Santos , Pastor.

<b>Justificativa</b>
<p>O Programa Governo Presente foi oficialmente institucionalizado através da lei nº 14.357, de 14 de julho de 2011. A ação, que acontece sempre em regime de mutirão, é coordenada pela Secretaria Executiva de Articulação Social (Seart), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), em parceria com as Prefeituras. Através desse evento os cidadãos podem tirar documentos como RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF; receber orientações sobre programas sociais, direitos do consumidor e mediação de conflitos; além de serviços de saúde, como vacinação, testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. Serviços - Além da oferta de emissão de RG, Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF, os serviços disponibilizados foram orientações sobre mediação de conflitos, direitos do consumidor e separação judicial; vacinação (Gripe, Hepatite, HPV e Tétano), testes de HIV e sífilis, glicose e pressão arterial. A população também pode tirar a segunda via das certidões de Nascimento e Casamento, carteiras do SUS e de Livre Acesso para o idoso; receber lâmpadas de baixo consumo e se inscrever no programa de troca de geladeira da Celpe; participar de palestra sobre escovação e saúde bucal, conhecer programas dos governos estadual e municipal, como o Paulo Freire e o Centro de Referência da Mulher Maristela Just.</p> <p>Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2018.</b>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11556/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de providenciar ação de saneamento rural que são levadas a efeito no Programa de Apoio às Necessidades Básicas no Meio Rural, para o município de **Primavera**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dayse Juliana dos Santos, Prefeita do Município de Primavera; Luiz Carlos de Sales Souza, Vice-Prefeita do Município de Primavera; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade, oferecer melhores condições de gerenciar e construir, uma implementação no que diz respeito às necessidades básicas do homem do campo tais como: ampliação da rede de esgotamento sanitário e do abastecimento de água potável.</p> <p>Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir às autoridades governamentais, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, <b>Wellington Batista da Silva</b>, para que atenda com brevidade o pleito em questão, visando uma melhor qualificação dos serviços acima discriminados.</p> <p>Isto acontecendo, possibilitará uma vida com maior dignidade a milhares de pessoas, visto que, a falta de água potável e do saneamento básico, trarão benefícios significativos.</p> <p>Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco para que a acolham a proposição, no sentido de sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11557/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de providenciar ação de saneamento rural que são levadas a efeito no Programa de Apoio às Necessidades Básicas no Meio Rural, para o município de **Moreno**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Edvaldo Rufino de Melo e Silva, Prefeito do Município de Moreno; Arthur Victor Cavalcanti de Mendonça Carvalho, Vice-Prefeito do Município de Moreno; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores; Sanclair Pedro Vieira Costa, Dentista; Eduardo Maranhão, Empresário.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade, oferecer melhores condições de gerenciar e construir, uma implementação no que diz respeito às necessidades básicas do homem do campo tais como: ampliação da rede de esgotamento sanitário e do abastecimento de água potável.</p> <p>Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir às autoridades governamentais, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, <b>Wellington Batista da Silva</b>, para que atenda com brevidade o pleito em questão, visando uma melhor qualificação dos serviços acima discriminados.</p> <p>Isto acontecendo, possibilitará uma vida com maior dignidade a milhares de pessoas, visto que, a falta de água potável e do saneamento básico, trarão benefícios significativos.</p> <p>Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco para que a acolham a proposição, no sentido de sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11558/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor

Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de providenciar ação de saneamento rural que são levadas a efeito no Programa de Apoio às Necessidades Básicas no Meio Rural, para o município de **Palmares**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Altair Bezerra da Silva Junior, Prefeito do Município de Palmares; Agenaldo Lessa Leão, Vice-Prefeito do Município de Palmares; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade, oferecer melhores condições de gerenciar e construir, uma implementação no que diz respeito às necessidades básicas do homem do campo tais como: ampliação da rede de esgotamento sanitário e do abastecimento de água potável.</p> <p>Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir às autoridades governamentais, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, <b>Wellington Batista da Silva</b>, para que atenda com brevidade o pleito em questão, visando uma melhor qualificação dos serviços acima discriminados.</p> <p>Isto acontecendo, possibilitará uma vida com maior dignidade a milhares de pessoas, visto que, a falta de água potável e do saneamento básico, trarão benefícios significativos.</p> <p>Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco para que a acolham a proposição, no sentido de sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11559/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de ampliar a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas escolas da Rede Estadual de Ensino, no município de **Arcoverde**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita do Município de Arcoverde; Wellington José Pereira de Araújo, Vice-Prefeito do Município de Arcoverde; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo ampliar no referido município, a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas suas escolas.</p> <p>E nada melhor que incentivar a prática esportiva, de forma a ampliar o acesso de diferentes faixas sociais da sua população escolar.</p> <p>Sob nossa ótica, o atendimento desta proposição virá certamente contribuir para minimizar a vulnerabilidade social, tanto no município, quanto no próprio estado.</p> <p>Assim sendo, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, solicitando o atendimento deste pleito, que como já mencionamos acima, é de extrema importância para diminuir em Pernambuco, a partir dos seus municípios, o abismo entre as classes sociais.</p> <p>Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11560/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de ampliar a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas escolas da Rede Estadual de Ensino, no município de **Ouricuri**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Gildevania Coelho De Melo Gomes, Vice-Prefeita do Município de Ouricuri; Marcelo Bezerra Cavalcanti, Empresário; Adelucia Clea Feitosa Delmondes, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores de Ouricuri.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo ampliar no referido município, a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas suas escolas.</p> <p>E nada melhor que incentivar a prática esportiva, de forma a ampliar o acesso de diferentes faixas sociais da sua população escolar.</p> <p>Sob nossa ótica, o atendimento desta proposição virá certamente contribuir para minimizar a vulnerabilidade social, tanto no município, quanto no próprio estado.</p> <p>Assim sendo, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, solicitando o atendimento deste pleito, que como já mencionamos acima, é de extrema importância para diminuir em Pernambuco, a partir dos seus municípios, o abismo entre as classes sociais.</p> <p>Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11561/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de ampliar a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas escolas da Rede Estadual de Ensino, no município de **Pombos**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA, Prefeito do Município de Pombos; PEDRO HENRIQUE DA CUNHA MONTEIRO, Vice-Prefeito do Município de Pombos; CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo ampliar no referido município, a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas suas escolas.</p> <p>E nada melhor que incentivar a prática esportiva, de forma a ampliar o acesso de diferentes faixas sociais da sua população escolar.</p> <p>Sob nossa ótica, o atendimento desta proposição virá certamente contribuir para minimizar a vulnerabilidade social, tanto no município, quanto no próprio estado.</p> <p>Assim sendo, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, solicitando o atendimento deste pleito, que como já mencionamos acima, é de extrema importância para diminuir em Pernambuco, a partir dos seus municípios, o abismo entre as classes sociais.</p> <p>Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 11562/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e a Excelentíssima Senhora

Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, no sentido de ampliar a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas escolas da Rede Estadual de Ensino, no município do **Cabo de Santo Agostinho**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito; CLAYTON DA SILVA MARQUES, Vice-Prefeito; MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho; ALÚZIO JOSE DA SILVA, Autônomo; PEDRO LUÍS LINS DOS SANTOS, Autônomo; SANDRO HENRIQUE ROSENDO, Autônomo.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo ampliar no referido município, a Promoção e o Desenvolvimento Participativo nas suas escolas. E nada melhor que incentivar a prática esportiva, de forma a ampliar o acesso de diferentes faixas sociais da sua população escolar. Sob nossa ótica, o atendimento desta proposição virá certamente contribuir para minimizar a vulnerabilidade social, tanto no município, quanto no próprio estado. Assim sendo, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, solicitando o atendimento deste pleito, que como já mencionamos acima, é de extrema importância para diminuir em Pernambuco, a partir dos seus municípios, o abismo entre as classes sociais. Dando como justificado a nossa indicação, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, para que acolham devidamente o apelo, no sentido de sua aprovação em plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> Deputado

## Indicação Nº 11563/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir no Programa de Desenvolvimento de Ações Específicas voltadas as Culturas da Agricultura Familiar, o município de **Goiana**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito Licenciado do Município de Goiana; Eduardo Honório Carneiro, Prefeito em exercício do Município de Goiana; Carlos Alberto dos Santos Viegas Junior, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana; Laercio José Melo da Silva, Vereador; Renato Sandré Pereira Soares, Vereador; Paulo Rodrigues do Espírito Santo, Pastor; Alfredo manoel do Espírito Santo, Autonomo.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como finalidade desenvolver no município acima referido, as ações visando uma maior produtividade na Agricultura Familiar, através de técnicas agrícolas mais avançadas. Isto porque sabemos que o PRONAF é um programa dos mais efetivos no país, responsável por mais da metade da sua produção agrícola, e sua implementação aqui no estado será da maior importância para que a agricultura familiar se desenvolvesse ainda mais. Dando como justificada a nossa proposição, que consideramos como das mais justas, e oportunas para melhorar seus índices de crescimento, temos a certeza que o pleito contido em seu bojo, refletirá positivamente na economia do município e do estado. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> Deputado

## Indicação Nº 11564/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir no Programa de Desenvolvimento de Ações Específicas voltadas as Culturas da Agricultura Familiar, o município de **Ipojuca**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita do Município de Ipojuca; Helena Patrícia Costa Alves, Prefeita do Município de Ipojuca; Ricardo José de Souza, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca; Valdemir José Dutra dos Santos, Pastor.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como finalidade desenvolver no município acima referido, as ações visando uma maior produtividade na Agricultura Familiar, através de técnicas agrícolas mais avançadas. Isto porque sabemos que o PRONAF é um programa dos mais efetivos no país, responsável por mais da metade da sua produção agrícola, e sua implementação aqui no estado será da maior importância para que a agricultura familiar se desenvolvesse ainda mais. Dando como justificada a nossa proposição, que consideramos como das mais justas, e oportunas para melhorar seus índices de crescimento, temos a certeza que o pleito contido em seu bojo, refletirá positivamente na economia do município e do estado. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> Deputado

## Indicação Nº 11565/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir no Programa de Desenvolvimento de Ações Específicas voltadas as Culturas da Agricultura Familiar, o município de **Surubim**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ana Célia Cabral, Prefeita; Guilherme Nobrega, Vice-Prefeito; Fabio Barbosa, Diretor da Rádio Integração FM; Fabrício Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal; Anabel Alves Negromonte, Vereadora; Câmara Municipal de Vereadores, Presidente e demais Vereadores.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como finalidade desenvolver no município acima referido, as ações visando uma maior produtividade na Agricultura Familiar, através de técnicas agrícolas mais avançadas. Isto porque sabemos que o PRONAF é um programa dos mais efetivos no país, responsável por mais da metade da sua produção agrícola, e sua implementação aqui no estado será da maior importância para que a agricultura familiar se desenvolvesse ainda mais. Dando como justificada a nossa proposição, que consideramos como das mais justas, e oportunas para melhorar seus índices de crescimento, temos a certeza que o pleito contido em seu bojo, refletirá positivamente na economia do município e do estado. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> Deputado

## Indicação Nº 11566/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de incluir no Programa de Desenvolvimento de Ações Específicas voltadas as Culturas da Agricultura Familiar, o município de **Ouricuri**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Gildevania Coelho De Melo Gomes, Vice-Prefeita do Município de Ouricuri; Marcelo Bezerra Cavalcanti, Empresário; Adelucia Clea Feitosa Delmondes, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores de Ouricuri.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como finalidade desenvolver no município acima referido, as ações visando uma maior produtividade na Agricultura Familiar, através de técnicas agrícolas mais avançadas. Isto porque sabemos que o PRONAF é um programa dos mais efetivos no país, responsável por mais da metade da sua produção agrícola, e sua implementação aqui no estado será da maior importância para que a agricultura familiar se desenvolva ainda mais. Dando como justificada a nossa proposição, que consideramos como das mais justas, e oportunas para melhorar seus índices de crescimento, temos a certeza que o pleito contido em seu bojo, refletirá positivamente na economia do município e do estado. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, na Casa Joaquim Nabuco, que a acolham a proposição no sentido de sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> Deputado

## Indicação Nº 11567/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, **Wellington Batista da Silva**, no sentido de providenciar ação de saneamento rural que são levadas a efeito no Programa de Apoio às Necessidades Básicas no Meio Rural, para o município de **Itambé**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria das Graças Gallindo Carrazoni, Prefeita do Município de Itambé; Sandro Veloso de Melo Freitas, Empresário; Janete Maria Lima Dias, Vice-Prefeita do Município de Itambé; José Luis Targino de Moura, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade, oferecer melhores condições de gerenciar e construir, uma implementação no que diz respeito às necessidades básicas do homem do campo tais como: ampliação da rede de esgotamento sanitário e do abastecimento de água potável. Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir às autoridades governamentais, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, <b>Wellington Batista da Silva</b>, para que atenda com brevidade o pleito em questão, visando uma melhor qualificação dos serviços acima discriminados. Isto acontecendo, possibilitará uma vida com maior dignidade a milhares de pessoas, visto que, a falta de água potável e do saneamento básico, trarão benefícios significativos. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco para que a acolham a proposição, no sentido de sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> Deputado

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade, oferecer melhores condições de gerenciar e construir, uma implementação no que diz respeito às necessidades básicas do homem do campo tais como: ampliação da rede de esgotamento sanitário e do abastecimento de água potável. Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigir às autoridades governamentais, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura do Estado, <b>Wellington Batista da Silva</b>, para que atenda com brevidade o pleito em questão, visando uma melhor qualificação dos serviços acima discriminados. Isto acontecendo, possibilitará uma vida com maior dignidade a milhares de pessoas, visto que, a falta de água potável e do saneamento básico, trarão benefícios significativos. Ante tais considerações, e dando como justificada a propositura em pauta, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco para que a acolham a proposição, no sentido de sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> Deputado

## Requerimentos

## Requerimento Nº 5063/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja alterada data de reunião solene previamente marcada dia 28 de maio (segunda-feira), para o dia 19 de junho (terça-feira), às 18 horas. A referida reunião terá como objetivo comemorar os 80 anos de fundação do Engarrafamento Pitú, tradicional empresa sediada no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Alexandre Ferrer de Moraes, Diretor-Presidente do Engarrafamento Pitu; Ilmo. Sr. Paulo Ferrer, Conselheiro do Engarrafamento Pitú; Ilma. Sra. Maria das Vitórias Carneiro Cavalcanti, Diretora de Produtos/Relações Externas e Internacionais do Engarrafamento Pitú; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Edmilson José dos Santos, João Erondilson, José Bertoldo, José Geraldo Filho, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Marcone Pedro, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Moraes, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Gilvan Leonel, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. João Alberto, Jornalista do Diário de Pernambuco; Ilma. Sra. Roberta Jungman, Jornalista da Folha de Pernambuco; Ilma. Sra. Mirella Martins, Jornalista do Jornal do Comércio; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. João Álvares, Jornalista; Ilmo. Sr. Thyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

<b>Justificativa</b>
<p>Devido à suspensão do funcionamento da Assembleia Legislativa no ultimo dia 28 deste mês, em decorrência do desabastecimento de combustíveis causado pela greve dos caminhoneiros, apresento este requerimento para que seja feita a alteração da data de reunião solene proposta por meu Gabinete, através do Requerimento 4361/2018. A homenagem que objetiva comemorar os 80 anos de fundação do Engarrafamento Pitú, tradicional empresa sediada no município de Vitória de Santo Antão, passa a ser dia 19 de junho, terça-feira, às 18 horas, a ser realizada no Auditório Senador Sérgio Guerra, do Edifício Miguel Arraes de Alencar. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Joaquim Lira</b> Deputado

## Requerimento Nº 5064/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja encaminhado um **VOTO DE APLAUSOS** pela realização 1º Fórum Estadual de Segurança Pública OAB/USP, realizado no dia 24 de maio de 2018. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ronnie Preuss Duarte, Presidente da OAB-PE; João Olímpio Valença de Mendonça, Presidente da Comissão Especial de Segurança Pública.

<b>Justificativa</b>
<p>O 1º Fórum Estadual de Segurança Pública OAB/USP foi realizado no dia 24 de maio de 2018 e teve como foco a apresentação de estudo elaborado por especialistas com soluções de gestão para o setor de segurança pública em Pernambuco. O material foi produzido a partir de reuniões públicas com especialistas em segurança pública, de Pernambuco e também de outros estados, coordenadas pelo professor Leandro Piquet, coordenador do Programa de Pesquisa em Políticas Públicas (NUPPs). Para que o estudo fosse realizado, a OAB-PE fez um convenio com a USP. O Fórum foi aberto ao público e reuniu diversos segmentos da sociedade civil organizada, desde estudiosos do assunto a representantes de movimentos sociais interessados na temática. Diante do exposto solicito a aprovação dos pares desta Augusta Casa Legislativa</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b></p>
<b>Silvio Costa Filho</b> Deputado

## Requerimento Nº 5065/2018

**Requerimento Nº 5065/2018**

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Aplauso ao Senhor Tales Wanderley Vital, pelo título de Presidente de Honra do PSB-Olinda, no dia 23 deste mês, na Câmara Municipal de Olinda, em reconhecimento a sua dedicação por mais de 30 anos ao partido.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Tales Wanderley Vital, Presidente de Honra do PSB-Olinda.

<b>Justificativa</b>
<p>Tales Vital é militante do Partido Socialista Brasileiro faz mais de 30 anos, reconhecido pela sua lealdade e longevidade como dirigente partidário, mantendo sempre uma coerência política que vemos hoje com raridade, pois há uma infeliz predominância de práticas políticas onde os projetos pessoais são levados mais em conta que propostas de políticas públicas com P maiúsculo. Tales que é engenheiro agrônomo, Doutor em economia e professor aposentado da UFRPE, não se afastou dos princípios socialistas quando no governo, fazendo trabalhar a máquina do estado para quem mais precisa, participando de muitas lutas políticas, com firmeza e unidade de ação da militância.</p> <p>Militante leal e compromissado, com ampla capacidade de ouvir com serenidade para tratar as divergências e determinação em garantir a unidade de ação. Sempre transitou com habilidade em diálogos com vários setores das áreas mais progressistas, sendo respeitado nos espaços pelos quais passou. Desta maneira reconhecemos sua atuação política baseada na força da razão, da ética e da sabedoria.</p> <p>Pelo acima exposto peço aos meus pares a aprovação da presente proposição.</p>

**Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2018.**

<b>Laura Gomes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 5066/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **VOTO DE APLAUSOS** pela passagem do **DIA DA ARMA DE ARTILHARIA**, a ser comemorado em 10 de junho de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Michel Miguel Elias Temer Lulia, Presidente da República Federativa do Brasil; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado De Pernambuco; Raul Jean L. Henry Júnior, Vice-Governador de Pernambuco e Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; Raul Belens Jungmann Pinto, Ministro Extraordinário da Segurança Pública do Brasil; General de Exército Joaquim Silva e Luna, Ministro da Defesa do Brasil; General de Exército Eduardo Dias da Costa Villas Bôas, Comandante do Exército Brasileiro; General de Exército Artur Costa Moura, Comandante Militar do Nordeste; Luiz Antônio Duzit Brito, Comandante da 7ª Região Militar; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernabuço; General de Brigada Francisco Humberto Montenegro Júnior, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada; Luiz Fernando de Aguiar, Major Brigadeiro do Ar - Comandante do II Comar; Renato Rodrigues de Aguiar Freire, Vice-Almirante - Comandante do III Distrito Naval; Almir Garnier Satos, Vice-Almirante - Comandante do II Distrito Naval; Marcelo Petrille Pacheco, Capitão de Mar e Guerra - Comandante da Capitânicas dos Portos; Cel. Aloisio Araújo, Assessor Parlamentar de o Comando Militar do Nordeste; Cel Inf José Reis Chaves Júnior, Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife; Ten Cel QEM Fábio Dayan Soares de Melo, Chefe do 3º Centro de Geoinformação; Cel Inf Mário Antônio Medeiros Vidal, Diretor do Centro de Instrução Marechal Newton Cavalcanti; Cel Art Jean José Arantes Martins, Comandante do Colégio Militar do Recife; Ten Cel Art Alessandro Fagundes Rodrigues, Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado; Ten Cel Cav Luciano de Araújo Góes Assis, Comandante do 14º Batalhão Logístico; Ten Cel Com Antônio Fonseca de Abreu Rocha, Comandante do 4ª Batalhão de Comunicações; Ten Cel Com Emanoel Alexandre Moreira Pessanha, Chefe do 5º Centro de Telemática de Área; Ten Cel Art Alessandro dos Santos Liberatori, Comandante 7º Grupo de Artilharia de Campanha; Ten Cel Inf Ismael Gomes Barbosa Neto, Chefe da 21ª Circunscrição do Serviço Militar; Ten Cel Inf Clayton Vaz, Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército; Ten Cel QMB Helder Lima de Queiroz, Diretor do Parque Regional de Manutenção/7; Ten Cel QEM FC Fernando Silva Saldanha de Menezes, Chefe da Comissão Regional de Obras/ 7; Ten Cel Int Érico da Silva Ferreira, Chefe do 7ª Depósito de Suprimento; Ten Cel Int Márcio Gabriel Ribeiro, Chefe da 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército; Cap Com Alan Diego Flach, Comandante da 7ª Companhia de Comunicações; Maj Inf Deacir Alves de Almeida Júnior, Comandante da Companhia de Comando da 7ª Região Militar; Maj Cav Alexandre Martins Borges Campos, Comandante do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado; Cap Inf Romulo Athanzio Jacob, Comandante da 2ª Companhia de Guardas; Cap Inf Fábio José Mesquita de Araújo Maciel, Comandante da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste; Cap Inf Paulo Renato Ximenes de Souza, Comandante da Companhia de Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada; Cap Inf Leandro Costa Ferreira da Silva, Comandante do 10º Pelotão de Polícia do Exército; Associação dos Ex-Combatentes em Pernambuco, Diretoria; Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Diretoria.

<b>Justificativa</b>
<p>O Dia da Artilharia é celebrado no Brasil na data de 10 de Junho, dia do aniversário de nascimento do seu patrono, o ilustre Marechal Emilio Luiz Mallet, que além do posto de marechal também ocupava o posto de Barão de Itapevi.</p> <p>Émile Louis Mallet, mais conhecido como Marechal Emilio Luiz Mallet nasceu na França, na cidade de Dunquerque, no ano de 1801. Veio para o Brasil bem jovem junto a sua família, quando tinha apenas 17 anos. Ele se colocou na capital do Império, que era a cidade do Rio de Janeiro e recebeu do Imperador Dom Pedro I o convite para iniciar carreira nas Armas, que era uma parte específica e muito especial das nossas forças armadas, já que naquela época o mandatário estava reorganizando o Exército nacional.</p> <p>Em 13 de Novembro de 1822 ele se matriculou na Academia Real do Império, optando mais tarde por uma formação completa no curso de Artilharia. Dedicou a sua vida ao Exército Brasileiro, honrando até o fim a pátria que lhe abriu os braços quando ele era ainda um jovem.</p>

Artilharia é uma das armas do Exército Brasileiro, tendo como missão o apoio às tropas através do uso do fogo, com o fim de destruir ou neutralizar completamente alvos que possam vir a prejudicar o sucesso e o êxito de qualquer operação, independentemente de seu fim. Entre as armas do Exército Nacional apenas a Artilharia tem como função operar dois sistemas ao mesmo tempo, que são o Apoio de Fogo e a Defesa Antiaérea.

A primeira missão se materializa na Artilharia de Campanha, tendo por fim amparar com fogo os elementos de manobra presentes, afim de aprofundar o combate. A unidades e subunidades nesse caso serão dotadas de canhões, foguetes, mísseis e obuses.

Já no segundo sistema, o que é voltado para a Defesa Antiaérea, a ideia é impedir ou ao menos dificultar o máximo possível o reconhecimento e os ataques aéreos vindos dos inimigos, integrando a defesa aeroespacial de nossa nação.

Há muito tempo atrás havia também a chamada Artilharia de Costa, que focava na defesa conta operações navais dos inimigos, em áreas marítimas que estivessem muito próximas ao litoral ou que estivessem naquelas que são conhecidas como águas interiores. Os grandes predicados da Artilharia de Costa eram a precisão com que era executada e a sua rapidez, tendo como fim destruir ou neutralizar totalmente equipamentos, instalações e até mesmo tropas inimigas que estivessem localizadas na profundidade de seu campo de batalha.

A Artilharia, portanto, sempre deverá ser veloz, silenciosa e extremamente competente, além de moderna. Cabe a ela o fator de decisão de um combate muitas vezes, por isso a sua grande importância. Na data de 10 de Junho são comemorados os feitos e as competências desses militares tão abnegados e sacrificados, que fazem o seu melhor para defender o nosso território e tudo aquilo que conquistamos desde que o nosso exército se criou e se desenvolveu. É um dia de honras para esses profissionais que fazem a diferença dentro das nossas tropas! Patria! Brasil!!

Ante tais considerações é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, a melhor das acolhidas para sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2018.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 5067/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado voto de pesar em virtude de falecimento do Sra. Umbelina Medeiros de Aquino, conhecida por Iaiá. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Sra. Rúbia Aquino, Filha.

<b>Justificativa</b>
<p>Faleceu na data de 23 de maio do corrente ano, a Sra. Umbelina Medeiros de Aquino, conhecida por Iaiá, na cidade de Recife, decorrente de infecção pulmonar.</p> <p>A Sra. Umbelina nasceu na cidade de Petrolina em 18 de maio de 1927, e quando professora se dedicou a educação das pessoas mais carentes.</p> <p>Umbelina foi esposa do médico e escritor Dr. Raul Aquino e deixou cinco filhos, eles: Rúbia, Ranúsia, Ricardo, Roseane e Raíldo, além de 08 netos e 02 bisnetos.</p>

<b>Socorro Pimental</b>
<b>Deputada</b>

## Requerimento Nº 5068/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, um VOTO DE APLAUSO pela passagem dos 10 anos da Copa do Brasil 2008 conquistada pelo Sport Club do Recife, dia 11 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Milton Caldas Bivar, Empresário.

<b>Justificativa</b>

Em 11 de junho completa 10 anos que o Sport Club do Recife conquistou a Copa do Brasil 2008 em jogo realizado no Estádio da Ilha do Retiro. Competição organizada pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF, cuja final foi realizada contra o Clube Corinthians.

Da luta vem a vitória, segundo um dos hinos do Sport. O corpo técnico à época foi liderada pelo presidente Milton Caldas Bivar que, com seu espírito de liderança, levou o Sport a obter a tão merecida conquista, segundo suas palavras:” Fomos à luta. O caminho foi árduo até a vitória final. Tudo começou em Imperatriz, município do Maranhão e terminou no Recife, no dia 11 de junho, na Ilha do Retiro. SPORT, CAMPEÃO DO BRASIL.”.

A equipe capitaneada pelo presidente Milton Caldas Bivar, trouxe o tão honroso título, não apenas para os rubro negros, sobretudo Pernambuco e o Nordeste que pela primeira vez, tinha sido agraciado com a Copa do Brasil.

Para a diretoria, os torcedores e sócios, a conquista foi mais um marco na história do centenário clube, somando àquela tão famosa de 1987, quando sagrou-se campeão brasileiro cujo presidente era Homero Lacerda. Este título gerou muitos questionamentos na Justiça sobre quem ficaria com o Troféu, cuja decisão o STF validou o Clube Sport.

A Copa do Brasil de 2008 que este ano está completando 10 anos merece por parte desta Casa do Legislativo Estadual o presente Voto de Aplauso por considerar justo.

**Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.**

<b>Guilherme Uchoa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 5069/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO, a Diocese dos Palmares pelos 150 anos de fundação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henrique Soares da Costa, Bispo Diocesano dos Palmares; Exmo. Sr Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Altair Bezerra da Silva Junior, Prefeito dos Palmares; Dom Genival Saraiva de França, Bispo Emérito; Dom Acácio Rodrigues Alves, Bispo Emérito; Pe. José Luiz Cavalcanti de Araújo Júnior, Pároco da Igreja de Sant’Ana; Pe. Sandro Rogério Feitosa de Lemos, Vigário Paroquial; Pe. José Edivaldo de Brito, Pároco da Igreja de São Vicente Férrer; Pe. Gláuber Alves da Silva, Pároco da Igreja de Nossa Sra. Aparecida; Pe. Reginaldo José da Silva, Pároco Nossa Sra. Das Dores; Pe. Valmir Antonio da Silva, Pároco da Igreja de Belém de Maria; Pe. Josias Manoel Firmino, Pároco da Igreja de São João Batista; Pe. Euberico Bilberto de Lima, Pároco da Igreja de Nossa Senhora de Fátima; Pe. Ironildo José da Silva, Pároco de Nossa Senhora da Conceição; Pe. Agivaldo Lessa Leão, Paróco de São José da Agonia; Pe. José Tadeu Rocha de Moura, Pároco da Igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Montes; Pe. Bráulio Hélio Ferreira Lins, Pároco da Igreja de Santa Luzia; Pe. João Paulo Gomes Galindo, Pároco da Igreja de Santa Quitéria; Pe. Moisés Bernardo da Silva, Pároco da Igreja de São Sebastião; Pe. Josenildo José da Silva, Pároco da Igreja de São Francisco de Assis; Pe. José Antonio de Souza, Pároco da Igreja de Nossa Senhora da Penha; Pe. Leandro Firmino da Siva, Pároco da Igreja de de Sant’Ana; Pe. Antonio Guilherme Alves da Silva, Pároco da Igreja de São Miguel; Pe. Alaelson Francisco das Graças, Pároco da Igreja de São Francisco de Assis; Pe. Frederico Gurgel Câmara, Pároco da Igreja de São José; Pe. Francisco Jerônimo Dias de Meneses, Pároco da Igreja de São José; Pe. Edivânio José da Silva Filho, Pároco da Igreja de Nossa Senhora da Conceição; Pe. Arlindo Laurindo de Matos Júnior, Pároco da Igreja de São Pedro.

<b>Justificativa</b>

A Diocese dos Palmares está em festa com as atividades alusivas dos 150 anos de fundação. Com território desmembrado da Arquidiocese de Olinda e Recife e da Diocese de Garanhuns, essa comemoração marca um momento da mais elevada importância para o mundo religioso nordestino, especialmente para a vasta comunidade católica.

Deve-se ressaltar a importância histórica da Igreja Católica no seio da comunidade pernambucana, especialmente na Mata Sul, como o município dos Palmares, que polariza dezenas de municípios como Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Cupira, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu, que corresponde a uma população de 461.293 pessoas e 286.200 católicos, segundo dados do IBGE 2010.

Ao bispo dos Palmares, Dom Henrique Soares da Costa, e toda Cúria da Diocese, manifestamos os nossos parabêns e o nosso reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade da Mata Sul.

Que Deus sempre continue a abençoar a todos aqueles que se dedicam ao trabalho pastoral de evangelização de toda a Igreja Católica.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares, a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

<b>Requerimento Nº 5070/2018</b>

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das comissões permanentes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1556/2017 de minha autoria que dispõe sobre medidas para que as empresas prestadoras de serviços de TV por assinatura, no âmbito do Estado de Pernambuco, mantenham escritórios regionais nas microrregiões, para atendimento pessoal.

<b>Justificativa</b>
<p>Oral.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2018.</b>
<b>Joaquim Lira</b>
<b>Deputado</b>

**DEFERIDO**

# Portaria

## PORTARIA Nº 320/18

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e por decisão da Mesa Diretora,

**RESOLVE:** determinar que o ponto facultativo do expediente do dia 31 de maio de 2018, data consagrada a Corpus Christi, seja transferido para o dia 1º de junho do corrente ano, sem prejuízo do funcionamento dos setores essenciais desta Casa.

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b>
<b>Em, 29 de maio de 2018.</b>
Deputado <b>DIOGO MORAES</b>
Primeiro Secretário